

“E O CORPO NÃO É MEU?”: VULNERABILIDADE, AUTONOMIA E DETERMINANTES PSICOSSOCIAIS, EDUCACIONAIS E CULTURAIS DAS FORMAS DE UNIÃO E DAS VIVÊNCIAS CONJUGAIS PRECOSES DE MENINAS-CRIANÇAS NO BRASIL

“ISN’T MY BODY MINE?”: VULNERABILITY, AUTONOMY AND PSYCHOSOCIAL, EDUCATIONAL AND CULTURAL DETERMINANTS OF EARLY UNIONS AND CONJUGAL EXPERIENCES OF GIRL-CHILDREN IN BRAZIL

“¿Y MI CUERPO NO ES MÍO?”: VULNERABILIDAD, AUTONOMÍA Y DETERMINANTES PSICOSSOCIALES, EDUCATIVOS Y CULTURALES DE LAS FORMAS DE UNIÓN Y DE LAS VIVENCIAS CONYUGALES PRECOSES DE NIÑAS EN BRASIL

Grazielle Leandro da Rocha Uzêda¹, Waldyr Barcellos Júnior², Ana Cláudia Afonso Valladares-Torres³, Maria Vânia Abreu Pontes⁴, Danielle Alessandra Souza de Holanda Cavalcanti⁵, Sebastiana Silva Sabino⁶, Alexandre Ribeiro Aquino⁷, Caio Augusto de Lima⁸, Alan Santos de Oliveira⁹, Barbarah Barbosa Ferreira¹⁰, Isabella Clemente Alencar Cunha de Menezes¹¹, Humberto Alves Nogueira¹², Antônio Carlos de Siqueira Júnior¹³, Fabio Henrique Lopes Correa¹⁴, Yasmin Quirino Queiros¹⁵, Raul Regis Rodrigues dos Santos¹⁶

¹ Especialista em Psicanálise, Faculdade do Leste Mineiro (FACULESTE), Camaçari, Bahia, Brasil.

E-mail: professoragraziellerocha@gmail.com

² Mestre em Ensino, Universidade Federal Fluminense (UFF), Miracema, Rio de Janeiro, Brasil.

E-mail: waldyr_barcellos@hotmail.com

³ Doutora em Enfermagem Psiquiátrica, Universidade de Brasília (UNB), Brasília, Distrito Federal, Brasil.

E-mail: aclaudiaval@unb.br

⁴ Doutora em Psicologia, Universidade Federal do Ceará (UFC), Sobral, Ceará, Brasil.

E-mail: vaniapontes@yahoo.com.br

⁵ Especialista em Transtorno do Espectro Autista, Universidade do Vale do São Francisco (UNIVASF), Olinda, Pernambuco, Brasil. E-mail: danisouzahcavalcanti@gmail.com

⁶ Mestra em Ciências da Saúde, Universidade Federal de Uberlândia (UFU), Uberlândia, Minas Gerais, Brasil.

E-mail: ssilvasabino@yahoo.com.br

⁷ Mestre em Psicologia, Universidade Federal de Goiás (UFG), Jataí, Goiás, Brasil.

E-mail: alexandreaquino.psi@gmail.com

⁸ Mestre em Ciências da Saúde, Universidade Federal de Uberlândia (UFU), Uberlândia, Minas Gerais, Brasil.

E-mail: caioaugustodelima@yahoo.com.br

⁹ Doutorando em Desenvolvimento Regional, Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC), Patos de Minas, Minas Gerais, Brasil. E-mail: alansantos@gmail.com

¹⁰ Mestre em Psicologia Social, Universidade Salgado de Oliveira (UNIVERSO), Niterói, Rio de Janeiro, Brasil.

E-mail: contatobarbarah@hotmail.com

¹¹ Graduada em Medicina, Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), Dourados, Mato Grosso do Sul, Brasil. E-mail: isabellaclementeacm@gmail.com

¹² Especialista em Regulação em Saúde e Auditoria, Instituto de Ensino e Pesquisa Sírrio Libanês (IEPSL), Boa Vista, Roraima, Brasil. E-mail: humbertoalvesnogueira@gmail.com

¹³ Especialista em Direito Digital e Proteção de Dados, Gran Centro Universitário (GRAN), Porto Velho, Rondônia, Brasil. E-mail: antoniocarlosdesiqueirajunior@gmail.com

¹⁴ Graduado em Medicina, Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), Dourados, Mato Grosso do Sul, Brasil. E-mail: fh_correa@hotmail.com

¹⁵ Graduanda em Medicina, Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), Dourados, Mato Grosso do Sul, Brasil. E-mail: yasminqueirozgt@gmail.com

¹⁶ Graduando em Medicina, Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), Dourados, Mato Grosso do Sul, Brasil. E-mail: raul.santos046@academico.ufgd.edu.br

DOI: 10.54899/dcs.v23i88.5019

Recibido: 20/02/2026 | Aceptado: 13/03/2026 | Publicación en línea: 20/03/2026.

RESUMO

Nas últimas décadas, o debate sobre direitos da infância, desigualdades de gênero e proteção integral de crianças tem evidenciado a persistência, em diferentes contextos sociais, de formas de união e convivência conjugal envolvendo meninas ainda em idade infantil ou em fase de pré-adolescência no Brasil. Frequentemente invisibilizadas pelas estatísticas oficiais ou naturalizadas em determinados contextos socioculturais, essas situações revelam profundas assimetrias de poder e vulnerabilidade, atravessadas por desigualdades econômicas, educacionais, territoriais e de gênero. Trata-se de um fenômeno particularmente sensível quando envolve crianças de até 12 anos e pré-adolescentes de até 14 anos, faixa etária que, segundo o Código Penal brasileiro e o Estatuto da Criança e do Adolescente, encontra-se sob proteção jurídica específica, uma vez que qualquer relação sexual com menores de 14 anos é juridicamente caracterizada como estupro de vulnerável, independentemente de eventual alegação de consentimento. Ainda assim, em certos contextos comunitários ou familiares, tais arranjos podem ser interpretados como relações afetivas ou uniões socialmente toleradas, evidenciando tensões entre normas legais, práticas culturais e percepções locais sobre sexualidade, maturidade e formação de vínculos conjugais. Diante desse cenário, o presente artigo tem como objeto de análise os determinantes psicossociais, educacionais, culturais e estruturais que contribuem para a ocorrência e a manutenção de formas de união e vivências conjugais precoces envolvendo meninas-crianças e pré-adolescentes no Brasil, considerando especialmente as interações entre vulnerabilidade socioeconômica, dinâmicas familiares, desigualdades de gênero, normas culturais locais e os marcos legais que regulam a proteção da infância. Parte-se da seguinte pergunta de investigação: de que maneira fatores psicossociais, educacionais, culturais e estruturais contribuem para a formação, legitimação social e permanência de uniões e vivências conjugais precoces envolvendo meninas de até 14 anos no Brasil, e quais são as implicações dessas experiências para a autonomia corporal, para a efetividade das normas de proteção da infância e para as trajetórias educacionais e sociais dessas meninas? Teoricamente, fizemos uso dos trabalhos de Butler (1997; 2004a; 2004b; 2022), Butler e Spivak (2007), Bourdieu (1989; 2012; 2017), Bourdieu e Passeron (1992), Abramovay (2002; 2010), Abramovay e Rua (2002), Fraser (2010; 2013), Fraser e Sunkara (2019), Collins (1999; 2019), Connell (2000; 2009; 2013; 2020), Benedict (2005; 2011; 2015), Hochschild (1985; 2003), UNFPA (2012), Foucault (1985; 2012a; 2012b; 2014; 2020), Saffioti (1976), Goody (1983), Ellis e Thiara (2014), Lévi-Strauss (1982; 2012; 2014), Hochschild e Machung (2012), Mead (1930; 1977; 2016), Gregori (1993), Del Priore e Bassanezi (2004), Castro, Abramovay e Silva (2004), Fortes (1949; 2013), Malinowski e Donovan (2013), Pateman (1990; 1993), Kandiyoti (1991; 1995), Evans-Pritchard (2022), Biroli (2018), Sen (2011), Giddens (1993; 2003; 2007), Radcliffe-Brown (1952), Schneider (1980), Héritier (1996; 1999; 2002), Ortner (1997; 2005), Rosaldo e Lamphere (1974), Rosaldo (2015), Weiner (1976), Geertz (2006), Graeber (2001), Leacock (2008), Carsten (2003), Douglas (1984), Rubin (2012), Franklin (2022), Yanagisako (2002), Okely (2020), Ariès (2017), Brasil (1984; 2021). A pesquisa é de cunho qualitativa (Minayo, 2008), descritiva e bibliográfica (Gil, 2007) e com o viés analítico compreensivo (Weber, 1949). Os achados indicam que as uniões precoces resultam da articulação entre vulnerabilidade socioeconômica, fragilidade das redes de proteção, normas culturais de gênero e trajetórias de exclusão escolar, que conjuntamente favorecem sua formação e legitimação social. Evidencia-se, ainda, que tais experiências comprometem a autonomia

corporal, restringem direitos e produzem impactos duradouros nas trajetórias educacionais e sociais das meninas. Além disso, observa-se a distância entre os marcos legais de proteção e sua efetivação concreta, revelando limites institucionais no enfrentamento do fenômeno.

Palavras-chave: Uniões Precoces. Vulnerabilidade Social. Desigualdade de Gênero. Proteção da Infância.

ABSTRACT

In recent decades, the debate on children's rights, gender inequalities, and the comprehensive protection of children has highlighted the persistence, across different social contexts, of forms of union and conjugal arrangements involving girls still in childhood or early adolescence in Brazil. Often rendered invisible in official statistics or naturalized within certain sociocultural contexts, these situations reveal profound asymmetries of power and vulnerability, shaped by economic, educational, territorial, and gender inequalities. This is a particularly sensitive phenomenon when it involves children up to 12 years old and early adolescents up to 14 years old, an age group that, according to the Brazilian Penal Code and the Child and Adolescent Statute, is under specific legal protection, since any sexual relation with individuals under 14 is legally defined as statutory rape, regardless of any alleged consent. Even so, in certain community or family contexts, such arrangements may be interpreted as affective relationships or socially tolerated unions, revealing tensions between legal norms, cultural practices, and local perceptions of sexuality, maturity, and the formation of conjugal bonds. In light of this scenario, the present article aims to analyze the psychosocial, educational, cultural, and structural determinants that contribute to the occurrence and maintenance of early unions and conjugal experiences involving girl-children and early adolescents in Brazil, with particular attention to the interactions between socioeconomic vulnerability, family dynamics, gender inequalities, local cultural norms, and the legal frameworks governing child protection. The study is guided by the following research question: in what ways do psychosocial, educational, cultural, and structural factors contribute to the formation, social legitimation, and persistence of early unions involving girls up to 14 years old in Brazil, and what are the implications of these experiences for bodily autonomy, for the effectiveness of child protection norms, and for the educational and social trajectories of these girls? Theoretically, the study draws on the works of Butler (1997; 2004a; 2004b; 2022), Butler and Spivak (2007), Bourdieu (1989; 2012; 2017), Bourdieu and Passeron (1992), Abramovay (2002; 2010), Abramovay and Rua (2002), Fraser (2010; 2013), Fraser and Sunkara (2019), Collins (1999; 2019), Connell (2000; 2009; 2013; 2020), Benedict (2005; 2011; 2015), Hochschild (1985; 2003), UNFPA (2012), Foucault (1985; 2012a; 2012b; 2014; 2020), Saffioti (1976), Goody (1983), Ellis and Thiara (2014), Lévi-Strauss (1982; 2012; 2014), Hochschild and Machung (2012), Mead (1930; 1977; 2016), Gregori (1993), Del Priore and Bassanezi (2004), Castro, Abramovay and Silva (2004), Fortes (1949; 2013), Malinowski and Donovan (2013), Pateman (1990; 1993), Kandiyoti (1991; 1995), Evans-Pritchard (2022), Biroli (2018), Sen (2011), Giddens (1993; 2003; 2007), Radcliffe-Brown (1952), Schneider (1980), Héritier (1996; 1999; 2002), Ortner (1997; 2005), Rosaldo and Lamphere (1974), Rosaldo (2015), Weiner (1976), Geertz (2006), Graeber (2001), Leacock (2008), Carsten (2003), Douglas (1984), Rubin (2012), Franklin (2022), Yanagisako (2002), Okely (2020), Ariès (2017), and Brazil (1984; 2021). The research is qualitative in nature (Minayo, 2008), descriptive and bibliographic (Gil, 2007), and adopts a comprehensive analytical approach (Weber, 1949). The findings indicate that early unions result from the articulation between socioeconomic vulnerability, fragile protection networks, cultural gender norms, and trajectories of school exclusion, which together favor their

formation and social legitimation. It is also evident that such experiences compromise bodily autonomy, restrict rights, and produce lasting impacts on the educational and social trajectories of these girls. Furthermore, a gap is observed between the legal frameworks for child protection and their concrete implementation, revealing institutional limitations in addressing the phenomenon.

Keywords: Early Unions. Social Vulnerability. Gender Inequality. Child Protection.

RESUMEN

En las últimas décadas, el debate sobre los derechos de la infancia, las desigualdades de género y la protección integral de los niños ha evidenciado la persistencia, en distintos contextos sociales, de formas de unión y convivencia conyugal que involucran a niñas en edad infantil o en etapa de preadolescencia en Brasil. Frecuentemente invisibilizadas por las estadísticas oficiales o naturalizadas en determinados contextos socioculturales, estas situaciones revelan profundas asimetrías de poder y vulnerabilidad, atravesadas por desigualdades económicas, educativas, territoriales y de género. Se trata de un fenómeno particularmente sensible cuando involucra a niñas de hasta 12 años y preadolescentes de hasta 14 años, grupo etario que, según el Código Penal brasileño y el Estatuto del Niño y del Adolescente, se encuentra bajo protección jurídica específica, ya que cualquier relación sexual con menores de 14 años es legalmente caracterizada como violación de persona vulnerable, independientemente de cualquier alegación de consentimiento. Aun así, en ciertos contextos comunitarios o familiares, estas relaciones pueden interpretarse como vínculos afectivos o uniones socialmente toleradas, evidenciando tensiones entre normas legales, prácticas culturales y percepciones locales sobre sexualidad, madurez y formación de vínculos conyugales. Frente a este escenario, el presente artículo tiene como objeto de análisis los determinantes psicosociales, educativos, culturales y estructurales que contribuyen a la ocurrencia y mantenimiento de formas de unión y vivencias conyugales precoces que involucran a niñas en Brasil, considerando especialmente las interacciones entre vulnerabilidad socioeconómica, dinámicas familiares, desigualdades de género, normas culturales locales y los marcos legales que regulan la protección de la infancia. Se parte de la siguiente pregunta de investigación: ¿de qué manera los factores psicosociales, educativos, culturales y estructurales contribuyen a la formación, legitimación social y permanencia de uniones precoces que involucran a niñas de hasta 14 años en Brasil, y cuáles son las implicaciones de estas experiencias para la autonomía corporal, la efectividad de las normas de protección de la infancia y las trayectorias educativas y sociales de estas niñas? Teóricamente, el estudio se fundamenta en los trabajos de Butler (1997; 2004a; 2004b; 2022), Butler y Spivak (2007), Bourdieu (1989; 2012; 2017), Bourdieu y Passeron (1992), Abramovay (2002; 2010), Abramovay y Rua (2002), Fraser (2010; 2013), Fraser y Sunkara (2019), Collins (1999; 2019), Connell (2000; 2009; 2013; 2020), Benedict (2005; 2011; 2015), Hochschild (1985; 2003), UNFPA (2012), Foucault (1985; 2012a; 2012b; 2014; 2020), Saffioti (1976), Goody (1983), Ellis y Thiara (2014), Lévi-Strauss (1982; 2012; 2014), Hochschild y Machung (2012), Mead (1930; 1977; 2016), Gregori (1993), Del Priore y Bassanezi (2004), Castro, Abramovay y Silva (2004), Fortes (1949; 2013), Malinowski y Donovan (2013), Pateman (1990; 1993), Kandiyoti (1991; 1995), Evans-Pritchard (2022), Biroli (2018), Sen (2011), Giddens (1993; 2003; 2007), Radcliffe-Brown (1952), Schneider (1980), Héritier (1996; 1999; 2002), Ortner (1997; 2005), Rosaldo y Lamphere (1974), Rosaldo (2015), Weiner (1976), Geertz (2006), Graeber (2001), Leacock (2008), Carsten (2003), Douglas (1984), Rubin (2012), Franklin (2022), Yanagisako (2002), Okely (2020), Ariès (2017) y Brasil (1984; 2021). La investigación es de carácter cualitativo (Minayo, 2008), descriptivo y

bibliográfico (Gil, 2007), y adopta un enfoque analítico-comprensivo (Weber, 1949). Los hallazgos indican que las uniones precoces resultan de la articulación entre vulnerabilidad socioeconómica, fragilidad de las redes de protección, normas culturales de género y trayectorias de exclusión escolar, que conjuntamente favorecen su formación y legitimación social. Asimismo, se evidencia que estas experiencias comprometen la autonomía corporal, restringen derechos y generan impactos duraderos en las trayectorias educativas y sociales de las niñas. Además, se observa una distancia entre los marcos legales de protección y su implementación efectiva, revelando límites institucionales en el enfrentamiento del fenómeno.

Palabras clave: Uniones Precoces. Vulnerabilidad Social. Desigualdad de Género. Protección de la Infancia.



Esta obra está bajo una [Licencia Creative Commons Atribución- NoComercial 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/)

INTRODUÇÃO – UNIÕES PRECOSES, VULNERABILIDADE E AUTONOMIA CORPORAL DE MENINAS-CRIANÇAS NO BRASIL: DETERMINANTES PSICOSSOCIAIS, CULTURAIS E LEGAIS.

Ao se propor a reflexão em torno do tema “[...] e o corpo não é meu?”, instaura-se, de imediato, uma tensão profunda entre aquilo que se entende por autonomia individual e as formas concretas pelas quais essa autonomia é, na prática, negada a meninas-crianças em contextos de união precoce no Brasil. Trata-se, portanto, de um fenômeno que, embora frequentemente encoberto por expressões cotidianas como “ajuntamento”, “estão juntos” ou “já vive como mulher”, revela camadas densas de desigualdade, controle e violação de direitos, especialmente quando envolve meninas de até 14 anos em relações conjugais com homens adultos. Nesse cenário, vale destacar que o caso amplamente repercutido em fevereiro de 2026, envolvendo o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no qual um homem de 35 anos foi inicialmente absolvido sob a alegação de “união estável” com uma menina de 12 anos¹⁷ – decisão posteriormente

¹⁷ Convém salientar que um episódio amplamente divulgado em fevereiro de 2026 trouxe à tona, de maneira contundente, as tensões existentes entre os marcos legais de proteção à infância e determinadas interpretações judiciais que dialogam com práticas socioculturais naturalizadas. Trata-se do caso envolvendo o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no qual um homem de 35 anos foi inicialmente absolvido da acusação de estupro de vulnerável sob a justificativa de que mantinha uma suposta “união estável” com uma menina de 12 anos. Tal decisão provocou intensa repercussão social, jurídica e midiática, evidenciando não apenas a gravidade da situação, mas também os riscos de relativização da legislação vigente, que estabelece de forma inequívoca a incapacidade de consentimento de menores de 14 anos. Além disso, o caso reacendeu debates acerca da persistência de concepções que, em determinados contextos, tendem a legitimar relações marcadas por profundas assimetrias de idade, poder e maturidade, colocando em xeque a efetividade do princípio da proteção integral da criança e do adolescente. Diante disso, o episódio não pode ser compreendido como um evento isolado, mas como expressão de contradições

revertida diante da repercussão midiática e social – evidencia, de maneira contundente, a fratura existente entre o ordenamento jurídico e determinadas práticas socioculturais. Assim, embora o Código Penal brasileiro e o Estatuto da Criança e do Adolescente estabeleçam de forma inequívoca que menores de 14 anos são juridicamente considerados vulneráveis, configurando qualquer relação sexual como estupro de vulnerável¹⁸, independentemente de consentimento, observa-se que discursos sociais ainda operam na direção de relativizar essa proteção. Nesse sentido, como já indicava Foucault (2012, p. 45), “[...] as relações de poder atravessam os corpos, produzindo sujeitos e regulando suas possibilidades de existência”, o que permite compreender que o corpo dessas meninas não é apenas um corpo individual, mas um território socialmente disputado. De igual maneira, Butler, ao refletir sobre a precariedade da vida, afirma que “[...] certas vidas são consideradas menos dignas de proteção e reconhecimento social” (2004, p. 29), o que ilumina, de forma crítica, a forma como meninas em contextos de vulnerabilidade têm sua condição infantil sistematicamente desconsiderada. Assim sendo, torna-se possível compreender que a questão “[...] de quem é esse corpo?” não é meramente retórica, mas constitui o núcleo de um problema que articula dimensões sociais, jurídicas, psicológicas e de saúde, uma vez que essas uniões impactam diretamente o desenvolvimento biopsíquico¹⁹ dessas meninas, interferindo

estruturais que atravessam o sistema de justiça, a cultura e as desigualdades sociais no país, exigindo uma análise crítica e comprometida com a defesa intransigente dos direitos da infância. Fonte: CNN Brasil. Acusados de ter relação com menor ainda são absolvidos no Brasil. Fevereiro de 2026.

¹⁸ À luz do ordenamento jurídico brasileiro, o crime de estupro de vulnerável encontra-se expressamente tipificado no Código Penal, no art. 217-A, sendo caracterizado pela prática de conjunção carnal ou de qualquer outro ato libidinoso com menor de 14 anos, independentemente de consentimento, experiência sexual prévia ou eventual relação afetiva entre as partes. Tal dispositivo normativo parte do pressuposto de que pessoas nessa faixa etária não possuem capacidade jurídica e psíquica para consentir validamente com atos de natureza sexual, razão pela qual a lei estabelece uma presunção absoluta de vulnerabilidade. De modo complementar, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) reforça essa proteção ao reconhecer crianças e adolescentes como sujeitos de direitos em condição peculiar de desenvolvimento, devendo ser resguardados contra qualquer forma de violência, exploração ou abuso, conforme disposto, especialmente, nos arts. 5º e 17. Nesse sentido, tanto o Código Penal quanto o ECA convergem para a afirmação do princípio da proteção integral, ao estabelecer que qualquer relação sexual envolvendo menores de 14 anos configura violação grave de direitos, não sendo juridicamente admissível a invocação de consentimento ou de vínculos afetivos como elementos excludentes da ilicitude. Dessa forma, o conceito de estupro de vulnerável ultrapassa a ideia restrita de violência física, abrangendo toda prática sexual que se aproveite da condição de fragilidade etária, garantindo, assim, a tutela da dignidade, da integridade e do desenvolvimento pleno de crianças e adolescentes. Ver: Brasil. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. Brasília, DF: Presidência da República, 1940; Brasil. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília, DF: Presidência da República, 1990.

¹⁹ Ao considerar os desdobramentos dessas experiências, torna-se evidente que uniões precoces envolvendo meninas-crianças impactam de maneira profunda e multifacetada o desenvolvimento biopsíquico, comprometendo tanto dimensões físicas quanto emocionais e cognitivas. Do ponto de vista biológico, a exposição precoce à vida sexual e, frequentemente, à gestação em idades imaturas está associada a maiores riscos de complicações obstétricas, como anemia, parto prematuro, baixo peso ao nascer e até mortalidade materna, além de maior vulnerabilidade a infecções sexualmente transmissíveis. Paralelamente, no âmbito psicológico, essas meninas tendem a apresentar quadros de sofrimento psíquico, incluindo ansiedade, depressão, estresse crônico e dificuldades na construção da identidade, uma vez que são inseridas precocemente em papéis sociais para os quais não possuem maturidade emocional.

em sua escolarização, em sua saúde física e mental e em suas trajetórias de vida. Em consequência disso, o presente estudo insere-se em um campo de investigação que busca não apenas descrever o fenômeno, mas problematizá-lo em sua complexidade, evidenciando como práticas socialmente naturalizadas podem coexistir, de maneira paradoxal, com dispositivos legais que visam à proteção integral²⁰ da infância, revelando, assim, as múltiplas camadas de tensão entre norma, cultura e poder.

A dominação masculina, que constitui as mulheres como objetos simbólicos, cujo ser é um ser-percebido (percipi), tem por efeito colocá-las em permanente estado de insegurança corporal, ou melhor, de dependência simbólica: elas existem primeiro pelo, e para, o olhar dos outros, ou seja, enquanto objetos receptivos, atraentes, disponíveis. Delas se espera que sejam ‘femininas’, isto é, sorridentes, simpáticas, atenciosas, submissas, discretas, contidas ou até mesmo apagadas. E a pretensa ‘feminilidade’ muitas vezes não é mais que uma forma de aquiescência em relação às expectativas masculinas, reais ou supostas, principalmente em termos de engrandecimento do ego (Bourdieu, 2012, p. 28).

Desse modo, ao ampliar o olhar para uma perspectiva histórico-social mais abrangente, torna-se possível compreender que as uniões precoces envolvendo meninas não constituem um fenômeno recente ou isolado, mas, ao contrário, inscrevem-se em processos históricos profundamente enraizados nas formas de organização familiar, nas estruturas de parentesco e nas relações de gênero que atravessam diferentes sociedades. Nesse percurso, convém observar que,

Ademais, a ruptura ou fragilização dos vínculos escolares e sociais compromete o desenvolvimento cognitivo e as oportunidades futuras, limitando a autonomia e reforçando ciclos de dependência e vulnerabilidade. Em termos sociais, tais experiências frequentemente intensificam processos de isolamento, submissão e exposição a relações marcadas por desigualdade de poder e, não raramente, por violência. Dessa forma, essas uniões não apenas interrompem trajetórias típicas da infância e da adolescência, mas também produzem efeitos duradouros que atravessam o ciclo de vida, perpetuando desigualdades estruturais e restringindo as possibilidades de desenvolvimento pleno dessas meninas. Ver: UNICEF. Early marriage: child spouses. Florence: UNICEF Office of Research, 2001; World Health Organization (WHO). Adolescent pregnancy. Geneva: WHO, 2020.

²⁰ À luz do ordenamento jurídico brasileiro, o princípio da proteção integral constitui um dos pilares fundamentais na garantia dos direitos de crianças e adolescentes, estabelecendo que esses sujeitos devem ser reconhecidos como pessoas em condição peculiar de desenvolvimento e, portanto, merecedores de prioridade absoluta na formulação e execução de políticas públicas e na atuação do Estado, da família e da sociedade. Previsto expressamente no art. 227 da Constituição Federal de 1988 e regulamentado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, esse princípio rompe com concepções anteriores que tratavam a infância sob uma perspectiva tutelar ou assistencialista, afirmando, em seu lugar, uma abordagem baseada em direitos, dignidade e cidadania. Nessa perspectiva, a proteção integral implica não apenas a defesa contra situações de violência, negligência ou exploração, mas também a promoção de condições concretas para o desenvolvimento físico, psicológico, social e educacional pleno, assegurando acesso à saúde, à educação, à convivência familiar e comunitária e à proteção contra qualquer forma de abuso. Ademais, esse paradigma jurídico reconhece que a vulnerabilidade não é uma condição natural da infância, mas frequentemente resultado de desigualdades estruturais que exigem intervenções articuladas e intersetoriais. Assim, a proteção integral configura-se como um compromisso ético, jurídico e político que orienta a construção de uma sociedade que respeite, valorize e garanta, de forma efetiva, os direitos fundamentais de crianças e adolescentes. Ver: Brasil. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988; Brasil. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília, DF: Presidência da República, 1990.

em distintos momentos históricos, a infância não foi reconhecida como uma etapa dotada de especificidades próprias, o que contribuiu para a naturalização de práticas que, na contemporaneidade, são compreendidas como violações de direitos. Philippe Ariès, ao analisar a construção social da infância, destaca que “[...] a infância não era considerada uma fase distinta, mas apenas um período de transição para a vida adulta” (2017, p. 128), evidenciando que a própria ideia de proteção integral é uma conquista relativamente recente. Paralelamente, ao deslocar o foco para contextos contemporâneos, percebe-se que, embora avanços normativos tenham redefinido os marcos legais de proteção, práticas como casamentos infantis, uniões informais e convivências conjugais precoces persistem em diferentes regiões do mundo, especialmente em contextos marcados por desigualdades socioeconômicas. Nesse aspecto, como aponta o relatório do UNFPA²¹, “[...] milhões de meninas continuam sendo forçadas a casar antes dos 18 anos, muitas vezes como estratégia de sobrevivência familiar” (2012, p. 23), o que revela a permanência de lógicas estruturais que associam o corpo feminino à reprodução social e à manutenção de arranjos econômicos precários. Neste sentido, ao trazer essa discussão para o contexto brasileiro, percebe-se que tais uniões frequentemente não se apresentam sob a forma institucional do casamento formal, mas emergem como relações consensuais informalizadas, muitas vezes legitimadas por discursos comunitários que as interpretam como “solução” para gravidez precoce, proteção moral ou reorganização familiar. Dessa forma, cabe ressaltar que a interseção entre casamento infantil, uniões informais e gravidez precoce não deve ser analisada de maneira fragmentada, mas como parte de um mesmo sistema de reprodução de desigualdades, no qual meninas são inseridas precocemente em papéis de adultização²². Além disso, ao observar dados

²¹ UNFPA significa Fundo de População das Nações Unidas (em inglês, United Nations Population Fund). Trata-se de uma agência da Organização das Nações Unidas (ONU) dedicada a questões relacionadas à saúde sexual e reprodutiva, direitos reprodutivos, igualdade de gênero, dinâmicas populacionais e enfrentamento de práticas como casamento infantil e gravidez precoce. Ver: Para referência em ABNT (caso utilize no artigo): United Nations Population Fund (UNFPA). United Nations Population Fund. Disponível em: <https://www.unfpa.org>. Acesso em: 19 fev. 2026.

²² Ao examinar o fenômeno das uniões precoces, torna-se fundamental compreender os chamados papéis de adultização, que consistem na atribuição antecipada de responsabilidades, expectativas e funções socialmente associadas à vida adulta a crianças e pré-adolescentes, especialmente meninas. Esse processo implica a imposição de tarefas relacionadas ao cuidado doméstico, à maternidade e à manutenção de relações conjugais, desconsiderando as necessidades próprias do desenvolvimento infantil e restringindo experiências fundamentais para a construção da identidade, da autonomia e da subjetividade. Ademais, a adultização não ocorre de forma isolada, mas está profundamente articulada a desigualdades de gênero, classe e raça, sendo frequentemente naturalizada em contextos marcados por vulnerabilidade socioeconômica e por normas culturais que reforçam a submissão feminina desde a infância. Nesse sentido, ao serem inseridas precocemente em papéis conjugais e familiares, essas meninas passam a vivenciar pressões emocionais, responsabilidades excessivas e limitações em suas trajetórias educacionais e sociais, o que compromete seu desenvolvimento integral e perpetua ciclos de desigualdade e exclusão. Assim, a adultização configura-se como uma forma sutil, porém estrutural, de violação de direitos, ao antecipar etapas da vida e suprimir o direito à infância plena. Ver: Gomes, Nilma Lino. Educação, identidade negra e formação de professores. Brasília:

qualitativos e relatos etnográficos, nota-se que essas práticas são frequentemente invisibilizadas ou reinterpretadas como escolhas individuais, o que dificulta sua problematização no âmbito das políticas públicas. Por isso, é fundamental reconhecer que, embora o discurso jurídico estabeleça limites claros, a realidade social ainda opera com outras lógicas de legitimação, nas quais tradição, moralidade e sobrevivência econômica se entrelaçam, sustentando a permanência dessas uniões. Dessa maneira, o panorama histórico e contemporâneo revela não apenas a persistência do fenômeno, mas também a necessidade de analisá-lo a partir de uma abordagem que articule história, cultura, economia e direitos, permitindo compreender como práticas aparentemente naturalizadas estão, na verdade, ancoradas em estruturas profundas de desigualdade e dominação.

Neste sentido, ao considerar as formas pelas quais essas uniões se tornam socialmente invisíveis, é imprescindível reconhecer que não se trata apenas de ausência de dados, mas de um processo ativo de naturalização que opera no interior das relações sociais, familiares e comunitárias, produzindo sentidos que legitimam práticas profundamente desiguais. Convém observar que, em muitos contextos, a convivência entre uma menina e um homem adulto não é nomeada como violência, mas reinterpretada como escolha, destino ou até mesmo como estratégia de proteção, sobretudo quando associada à gravidez precoce. Nesse movimento, o que se oculta não é apenas o dado estatístico, mas a própria condição de vulnerabilidade da criança, diluída em narrativas que reforçam papéis de gênero e expectativas sociais. Conforme Bourdieu (2012, p. 47), “[...] a dominação masculina se impõe como neutra, como natural, sendo, por isso, menos percebida como relação de força”, o que permite compreender por que essas uniões raramente são problematizadas como expressão de violência estrutural. Ao mesmo tempo, Mary Douglas, ao refletir sobre os sistemas simbólicos, afirma que “[...] aquilo que é considerado normal em uma sociedade tende a escapar à crítica, pois está profundamente incorporado às classificações culturais” (1984, p. 36), evidenciando que a naturalização não é um acaso, mas um efeito de organização simbólica da realidade. Nesse horizonte, cabe ressaltar que a subnotificação estatística dessas uniões decorre não apenas de limitações metodológicas, mas também da dificuldade de enquadrar essas relações em categorias legais ou institucionais, uma vez que muitas delas não são formalizadas, permanecendo no âmbito do privado e do informal. Ainda assim, essa invisibilidade não significa ausência de impacto; ao contrário, ela contribui para a reprodução silenciosa de trajetórias marcadas por evasão escolar, gravidez precoce, dependência

MEC, 2003; Collins, Patricia Hill. *Black Feminist Thought: Knowledge, Consciousness, and the Politics of Empowerment*. New York: Routledge, 2000.

econômica e exposição a múltiplas formas de violência. De forma complementar, é importante destacar que, ao serem interpretadas como “uniões consensuais”, essas relações deslocam o foco da análise para a ideia de consentimento, obscurecendo as condições estruturais que limitam as possibilidades reais de escolha dessas meninas. Em outras palavras, a noção de consentimento, quando aplicada a sujeitos em condição de vulnerabilidade extrema, tende a mascarar relações assimétricas de poder, nas quais a capacidade de decisão é profundamente condicionada por fatores econômicos, culturais e afetivos. Tal como se vê em diversos relatos empíricos, famílias e comunidades frequentemente legitimam essas uniões como alternativas viáveis diante da pobreza, da ausência de políticas públicas e da fragilidade das redes de proteção, reforçando a ideia de que a permanência dessas práticas não pode ser compreendida fora de seu contexto social. Portanto, ao problematizar a invisibilidade e a naturalização dessas uniões, torna-se possível evidenciar que aquilo que aparece como normalidade é, na verdade, resultado de um processo histórico e social que transforma desigualdade em destino, deslocando a violência do “campo do visível” para o “campo do aceitável”, o que exige uma análise minuciosa capaz de desvelar as cortinas dessas camadas ocultas e tensionar as narrativas que sustentam sua continuidade.

Logo, à medida que se aprofunda a análise das dinâmicas que sustentam essas uniões, torna-se inevitável enfrentar a tensão entre o que é juridicamente estabelecido e aquilo que se materializa nas práticas sociais cotidianas, uma vez que o ordenamento legal brasileiro define com clareza os limites da proteção à infância, enquanto determinadas realidades locais operam sob lógicas próprias de legitimação. Cumpre salientar que o Código Penal, ao tipificar o estupro de vulnerável, e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA/90), ao assegurar a proteção integral, constituem marcos normativos que não admitem relativizações baseadas em consentimento quando se trata de menores de 14 anos. Contudo, na experiência concreta de diversas comunidades, esses dispositivos legais são frequentemente tensionados por discursos que invocam tradição, moralidade e até mesmo necessidade econômica para justificar relações entre adultos e meninas. Bourdieu (1989) afirma que “[...] a força do direito depende das condições sociais de sua aplicação, que nunca são neutras” (1989, p. 214), o que permite compreender por que a existência da lei não garante, por si só, sua efetividade. Em uma perspectiva que amplia essa reflexão, Foucault (2014, p. 102) endossa que “[...] o poder não se exerce apenas por meio da lei, mas por uma rede de práticas e discursos que produzem verdade”, indicando que a normatividade jurídica convive com regimes de verdade locais que podem, inclusive, contradizê-la. Nesse contexto, vale destacar que a ideia de “união consensual” emerge

como um dos principais dispositivos discursivos utilizados para suavizar e escapar do olhar normativo das leis ou invisibilizar a violência estrutural presente nessas relações, deslocando a atenção da desigualdade para a suposta vontade da menina. No entanto, é fundamental observar que a noção de consentimento, quando aplicada a sujeitos em condição de desenvolvimento incompleto, não pode ser compreendida nos mesmos termos que em relações entre adultos, uma vez que envolve assimetrias profundas de poder, experiência e capacidade de decisão. Desse modo, percebe-se que muitas dessas meninas são socializadas desde cedo para assumir responsabilidades adultas, o que contribui para a internalização de papéis que naturalizam sua inserção em relações conjugais precoces. Além disso, famílias e comunidades, frequentemente atravessadas por condições de vulnerabilidade, podem interpretar essas uniões como estratégias legítimas de organização social, o que reforça a distância entre norma legal e prática social. Não se pode ignorar que essa tensão revela uma disputa mais ampla sobre quem define os limites da infância, quem tem autoridade para nomear a violência e quais vidas são consideradas dignas de proteção efetiva. Diante do exposto, evidencia-se que a coexistência entre legislação protetiva e práticas socioculturais que a contradizem não é um simples descompasso, mas um indicador das desigualdades estruturais que atravessam o tecido social, exigindo, portanto, uma análise que vá além do plano normativo e alcance as condições concretas que permitem a continuidade dessas uniões.

Mudanças que esbarram num trabalho incessante, ou seja, igualmente histórico, de reprodução, pelos homens e instituições – Família, Escola, Igreja, Estado –, lugares de elaboração e imposição de princípios que fundamentam um acordo das estruturas sociais e das estruturas cognitivas e se reforçam com a violência simbólica, pela qual as estratégias e práticas determinam a construção social dos corpos e fazem do corpo uma realidade sexuada e depositário dos princípios de visão e de divisão sexualizantes. Recorrendo a uma estratégia de objetivação, percorre as estratégias e práticas que determinam a construção social dos corpos e resultam na incorporação da dominação; a violência simbólica que se institui quando o dominado só dispõe para pensar a dominação de instrumentos ou classificações naturalizados de que seu ser social é produto²³ (Bourdieu, 2012, p. 76).

²³ A formulação de Bourdieu permite compreender que a persistência de práticas que contrariam dispositivos legais não decorre de sua ausência normativa, mas de um processo contínuo de reprodução social operado por instituições e por esquemas de percepção incorporados. Ao evidenciar que a dominação se sustenta por meio de estruturas simbólicas que naturalizam classificações e papéis sociais, o autor ilumina como discursos de tradição, moralidade ou necessidade econômica funcionam como mecanismos de legitimação dessas uniões, deslocando a violência para o campo do aceitável. Dessa forma, a citação reforça que a distância entre a lei e a prática não é acidental, mas estruturada por condições sociais que moldam tanto a interpretação quanto a aplicação do direito, contribuindo para a permanência de relações desiguais mesmo diante de marcos jurídicos protetivos.

Dessa maneira, ao expandir o exame do tema acerca das bases estruturais que sustentam a ocorrência dessas uniões precoces, torna-se indispensável compreender que elas não emergem de decisões isoladas ou meramente individuais, mas estão profundamente enraizadas em condições históricas de desigualdade que atravessam classe social, gênero, raça e território. Cabe ressaltar que a pobreza, a baixa escolarização e a ausência de políticas públicas consistentes atuam como elementos que restringem horizontes de possibilidade, fazendo com que determinadas trajetórias sejam naturalizadas como únicas alternativas viáveis. Nesse sentido, evidencia-se que a desigualdade de gênero ocupa um papel central, uma vez que meninas são socializadas para assumir responsabilidades domésticas e reprodutivas desde muito cedo, internalizando expectativas que reforçam sua inserção em relações conjugais precoces. Nesse ponto, Saffioti afirma que “[...] a mulher é historicamente construída como sujeito subordinado em uma sociedade estruturada pela dominação de classe e de sexo” (1976, p. 34), o que ilumina a articulação entre opressão de gênero e condições materiais de existência. Em diálogo com essa perspectiva, Collins (1999) afirma que “[...] sistemas de opressão como raça, classe e gênero operam de forma interdependente, estruturando experiências diferenciadas de vulnerabilidade” (p. 45), permitindo compreender que meninas negras e pobres estão expostas a camadas ainda mais intensas de vulnerabilidade. Ao observar o contexto brasileiro, essa interseccionalidade²⁴ se expressa de maneira evidente, sobretudo em regiões periféricas e rurais, onde a combinação entre desigualdade econômica, racismo estrutural²⁵ e fragilidade das redes de proteção social amplia a

²⁴ Ao avançar na compreensão das múltiplas dimensões que estruturam as desigualdades sociais, o conceito de interseccionalidade revela-se fundamental para analisar como diferentes marcadores sociais – como gênero, raça, classe, território e idade – não atuam de forma isolada, mas se articulam de maneira simultânea e indissociável na produção de opressões e vulnerabilidades. Originalmente formulado por Kimberlé Crenshaw, o termo refere-se à sobreposição e à interação dinâmica entre sistemas de dominação, como o racismo, o sexismo e as desigualdades econômicas, que produzem experiências específicas e agravadas de exclusão para determinados grupos sociais. Nessa perspectiva, a interseccionalidade permite compreender que meninas em contextos de uniões precoces não vivenciam apenas uma forma única de vulnerabilidade, mas estão inseridas em uma rede complexa de desigualdades que se reforçam mutuamente, ampliando os riscos de violação de direitos e limitando suas possibilidades de autonomia e desenvolvimento. Desse modo, o conceito ultrapassa análises fragmentadas e contribui para uma leitura mais crítica e abrangente das realidades sociais, orientando tanto a produção de conhecimento quanto a formulação de políticas públicas mais sensíveis às múltiplas dimensões da desigualdade. Ver: Crenshaw, Kimberlé. *Demarginalizing the intersection of race and sex: a black feminist critique of antidiscrimination doctrine, feminist theory and antiracist politics*. University of Chicago Legal Forum, Chicago, v. 1989, n. 1, p. 139-167, 1989.

²⁵ Ao analisar as dinâmicas sociais que produzem e reproduzem desigualdades, o conceito de racismo estrutural torna-se central para compreender como a discriminação racial não se limita a atitudes individuais, mas está profundamente enraizada nas instituições, nas práticas sociais e nas formas de organização da sociedade. Nesse sentido, o racismo estrutural refere-se a um sistema histórico e contínuo de produção de desigualdades que privilegia determinados grupos raciais – especialmente a população branca – em detrimento de outros, sobretudo a população negra, influenciando o acesso a direitos, oportunidades e recursos em áreas como educação, saúde, trabalho e justiça. Trata-se, portanto, de um fenômeno que opera de maneira muitas vezes invisibilizada, naturalizando hierarquias raciais e legitimando desigualdades por meio de normas, políticas e práticas institucionais. Ademais, esse tipo de racismo se manifesta na distribuição desigual de poder e na reprodução de condições sociais que perpetuam a

incidência dessas uniões. Vale destacar que, em muitos casos, a evasão escolar antecede ou acompanha a entrada nessas relações, criando um ciclo que limita o acesso à educação e, conseqüentemente, reduz as possibilidades de mobilidade social. Além disso, a gravidez precoce frequentemente aparece como um fator que consolida essas uniões, funcionando como um mecanismo de legitimação social da convivência conjugal. É fundamental observar que essas dinâmicas não apenas reproduzem desigualdades existentes, mas também contribuem para sua perpetuação ao longo das gerações, uma vez que meninas que ingressam precocemente em relações conjugais tendem a reproduzir condições semelhantes em suas trajetórias familiares. Em síntese, o fenômeno das uniões precoces não pode ser dissociado das estruturas que o produzem e o sustentam, sendo necessário analisá-lo como expressão de um sistema mais amplo de desigualdade social que opera, simultaneamente, no plano material e simbólico, configurando um cenário em que a vulnerabilidade não é acidental, mas estruturalmente produzida e reiterada ao longo do tempo.

Ao deslocar o foco para a dimensão da autonomia corporal, torna-se imprescindível problematizar a própria noção de autonomia quando aplicada a meninas em contextos de vulnerabilidade, uma vez que tal conceito, frequentemente mobilizado no discurso jurídico e social, pode ocultar condições concretas que limitam profundamente a capacidade de escolha. Em termos analíticos, não se trata apenas de reconhecer se há ou não consentimento, mas de compreender em que medida esse consentimento é produzido sob condições estruturais de desigualdade, dependência e socialização precoce para papéis de gênero. Para Butler (2004, p. 43) “[...] o sujeito não é anterior às normas que o constituem, mas emerge a partir delas”, o que permite compreender que as escolhas individuais são sempre mediadas por estruturas sociais que moldam desejos, expectativas e possibilidades de ação. Ao mesmo tempo, Giddens (1993) afirma que “[...] a transformação da intimidade não elimina as relações de poder, mas as reorganiza em novas formas de dependência e negociação” (p. 112), indicando que, mesmo em relações que aparentam reciprocidade, persistem assimetrias significativas. Nessa direção, ao considerar meninas que se encontram em relações com homens adultos, torna-se evidente que a ideia de agência²⁶ deve ser analisada com cautela, evitando interpretações que atribuam plena capacidade

exclusão, sendo fundamental para explicar por que determinados grupos estão mais expostos a situações de vulnerabilidade, violência e precarização. Assim, compreender o racismo estrutural implica reconhecer que as desigualdades raciais não são acidentais, mas resultam de processos históricos e sociais que demandam intervenções profundas e transformadoras. Ver: Almeida, Silvio Luiz de. Racismo estrutural. São Paulo: Pólen, 2019.

²⁶ Ao examinar o conceito de agência, compreende-se que ele se refere à capacidade dos indivíduos de agir, tomar decisões e intervir sobre a própria realidade a partir de suas percepções, intenções e possibilidades concretas de

decisória a sujeitos em desenvolvimento biopsíquico incompleto. Ademais, é necessário observar que o corpo feminino, especialmente na infância, historicamente tem sido objeto de controle social, sendo regulado por normas que definem quando, como e sob quais condições ele pode ser apropriado, disciplinado ou legitimado em determinadas relações. Nesse aspecto, a sexualidade aparece como um campo de disputa, no qual diferentes atores como família, comunidade e Estado exercem formas distintas de regulação, muitas vezes conflitantes entre si. Diante desse quadro, ao trazer essa reflexão para o contexto das uniões precoces, percebe-se que o corpo da menina deixa de ser compreendido como espaço de proteção e desenvolvimento e passa a ser inscrito em lógicas de adultização, nas quais a maternidade, o cuidado e a conjugalidade são antecipados. Tal processo impacta diretamente e fortemente a construção da identidade, a autoestima e a percepção de si, produzindo efeitos que se estendem ao longo da vida. Convém observar, ainda, que a internalização dessas normas pode levar à naturalização da própria experiência de vulnerabilidade, fazendo com que muitas meninas não reconheçam a violência a que estão submetidas²⁷. Em decorrência disso, a discussão sobre autonomia não pode ser dissociada das condições materiais e simbólicas que a tornam possível, exigindo uma abordagem que considere simultaneamente as dimensões subjetivas e estruturais do fenômeno. Em consonância com esse

escolha. Trata-se, portanto, de uma noção amplamente mobilizada nas ciências sociais para indicar o grau de autonomia e de participação ativa dos sujeitos na condução de suas trajetórias. Contudo, essa capacidade não é absoluta nem desvinculada das condições sociais, culturais e estruturais que a circunscrevem, sendo constantemente moldada por relações de poder, desigualdades e contextos de vulnerabilidade. Nessa direção, ao considerar meninas que se encontram em relações com homens adultos, torna-se evidente que a ideia de agência deve ser analisada com cautela, evitando interpretações que atribuam plena capacidade decisória a sujeitos em desenvolvimento biopsíquico incompleto. Ainda que possam expressar desejos, afetos ou percepções de escolha, tais manifestações ocorrem em contextos marcados por assimetrias profundas de idade, experiência e poder, o que limita significativamente sua autonomia real. Desse modo, a noção de agência, nesse contexto, não pode ser compreendida de forma individualista ou descontextualizada, mas deve ser interpretada à luz das condições estruturais que restringem e, em muitos casos, distorcem as possibilidades efetivas de decisão dessas meninas, exigindo uma análise crítica que articule desenvolvimento, vulnerabilidade e relações de poder.

²⁷ Convém observar, ainda, que a internalização dessas normas se materializa no plano concreto por meio de processos cotidianos, sutis e reiterados de socialização, nos quais meninas passam a incorporar como “naturais” expectativas, valores e práticas que, na realidade, expressam relações desiguais de poder. Desde muito cedo, em contextos familiares, comunitários e até institucionais, discursos que associam o feminino à obediência, ao cuidado e à responsabilidade precoce vão sendo continuamente reforçados, seja por meio de orientações diretas, seja por exemplos observados em outras mulheres próximas. Nesse cenário, quando essas meninas passam a vivenciar relações com homens mais velhos, frequentemente interpretam tais vínculos como oportunidades de afeto, proteção ou ascensão social, sobretudo em contextos marcados por carências materiais e emocionais. Ao mesmo tempo, situações de controle, ciúme excessivo, imposição de relações sexuais ou restrição de liberdade podem ser percebidas como expressões legítimas de cuidado ou compromisso, e não como formas de violência. Ademais, a ausência de repertório crítico, aliada à fragilidade de redes de proteção e ao silenciamento social em torno dessas práticas, contribui para que experiências de abuso sejam reinterpretadas como escolhas individuais ou como etapas “normais” do amadurecimento. Dessa forma, a naturalização da vulnerabilidade não ocorre de maneira abrupta, mas é construída progressivamente, por meio da repetição de práticas, discursos e expectativas que moldam percepções, sentimentos e decisões, dificultando o reconhecimento da violência e limitando as possibilidades de ruptura com essas relações.

entendimento, evidencia-se que a autonomia corporal, longe de ser um dado, constitui um processo socialmente construído, profundamente condicionado por relações de poder que, ao incidirem sobre o corpo feminino na infância, limitam sua capacidade de autodeterminação e reforçam dinâmicas de desigualdade que se perpetuam ao longo das trajetórias individuais e coletivas.

Prosseguindo na problematização, ganha relevo a análise das lacunas existentes na produção acadêmica sobre o tema, sobretudo quando se observa a escassez de estudos que integrem, de forma articulada, dimensões psicossociais, culturais, educacionais e legais no exame das uniões precoces envolvendo meninas com menos de 14 anos. Em muitos trabalhos, nota-se uma tendência à fragmentação analítica, na qual aspectos como gravidez precoce, evasão escolar ou violência doméstica são investigados de maneira isolada, o que dificulta a compreensão do fenômeno em sua totalidade. Nesse horizonte de possibilidades, torna-se imprescindível reconhecer que a ausência de abordagens interdisciplinares limita a capacidade de apreender a complexidade das experiências vividas por essas meninas, especialmente quando se considera a interdependência entre fatores estruturais e subjetivos. Collins (2019, p. 21) afirma que “[...] a interseccionalidade fornece uma estrutura analítica para compreender como diferentes formas de opressão se articulam e se reforçam mutuamente”, o que evidencia a necessidade de superar leituras unidimensionais. Em diálogo com essa perspectiva, Nancy Fraser afirma que “[...] a justiça social exige não apenas redistribuição econômica, mas também reconhecimento cultural e representação política” (2013, p. 48), indicando que a análise dessas uniões deve contemplar múltiplas dimensões da desigualdade. Desse modo, quando examinamos a literatura disponível, percebe-se que há uma lacuna significativa no que se refere à investigação de meninas abaixo de 14 anos, grupo que, embora juridicamente reconhecido como absolutamente vulnerável, permanece pouco visibilizado nas pesquisas empíricas e teóricas. Esse apagamento contribui para a “manutenção de uma zona de silêncio”, na qual experiências profundamente marcadas por violência e desigualdade deixam de ser devidamente registradas e analisadas. Além disso, a predominância de abordagens quantitativas, centradas em dados estatísticos muitas vezes subnotificados, tende a obscurecer as dimensões qualitativas do fenômeno, como as narrativas, percepções e significados atribuídos pelas próprias meninas e por seus contextos sociais. Torna-se necessário, portanto, avançar em direção a metodologias que articulem diferentes campos do conhecimento, permitindo uma leitura mais densa e situada dessas experiências. Nessa linha, a integração entre sociologia, antropologia, psicologia, medicina, educação e direito revela-se

fundamental para a construção de um olhar mais abrangente, capaz de captar tanto as estruturas que produzem a vulnerabilidade quanto os modos pelos quais ela é vivida e interpretada. Ademais, a ausência de estudos que enfrentem diretamente a tensão entre legalidade e prática social contribui para a perpetuação de interpretações simplificadoras, que ora culpabilizam as vítimas, ora desconsideram os contextos em que essas uniões se inscrevem. Isto é, ao evidenciar essas lacunas, reforça-se a necessidade de uma abordagem crítica e interdisciplinar, que não apenas descreva o fenômeno, mas que também seja capaz de problematizar suas causas, suas formas de legitimação e seus impactos, contribuindo, assim, para a produção de conhecimento comprometido com a transformação social e com a efetivação dos direitos da infância.

“[...] a exclusão das mulheres negras de posições de poder nas instituições dominantes levou à valorização das ideias e interesses de homens brancos das elites e à correspondente supressão das ideias e interesses das mulheres negras na produção acadêmica tradicional. Além disso, essa exclusão histórica faz com que imagens estereotipadas das mulheres negras permeiem a cultura popular e as políticas públicas. Os estudos feministas nos Estados Unidos e na Europa desafiaram as ideias aparentemente hegemônicas dos homens brancos das elites. Ironicamente, os feminismos ocidentais também suprimiram as ideias das mulheres negras. Ainda que intelectuais negras tenham, há muito tempo, expressado uma sensibilidade distintiva, influenciada por perspectivas africanas e feministas, sobre como raça e classe se articulam na estruturação do gênero, historicamente não fomos participantes plenas nas organizações feministas brancas²⁸ (Collins, 1999, p. 38, tradução nossa).

Em conformidade com esse contexto, ao delinear o objeto desta investigação, impõe-se uma abordagem que considere a complexidade das múltiplas determinações que sustentam e reproduzem as uniões precoces envolvendo meninas-crianças e pré-adolescentes no Brasil, sobretudo quando se observa que tais experiências não emergem de forma isolada, mas se constituem na intersecção entre vulnerabilidades socioeconômicas, dinâmicas familiares, normas culturais e dispositivos institucionais. Nesse quadro analítico, o presente artigo toma como foco central os determinantes psicossociais, educacionais, culturais e estruturais que contribuem para a formação, legitimação e permanência dessas vivências conjugais, reconhecendo que tais fatores operam de maneira articulada e cumulativa. Para Biroli (2018, p. 37), “[...] as desigualdades de

²⁸ A reflexão de Collins evidencia que a produção do conhecimento não é neutra, sendo atravessada por relações de poder que determinam quais experiências são legitimadas e quais são silenciadas. Ao demonstrar como determinados grupos – especialmente mulheres em posições de vulnerabilidade – foram historicamente excluídos dos espaços de produção acadêmica, a autora reforça a existência de lacunas estruturais na literatura, que tendem a invisibilizar experiências complexas e interseccionais. Dessa forma, a citação sustenta a crítica à fragmentação analítica e à ausência de abordagens interdisciplinares, ao mesmo tempo em que fundamenta a necessidade de ampliar o escopo das investigações para incluir sujeitos e dimensões historicamente marginalizados, possibilitando uma compreensão mais densa e situada do fenômeno.

gênero não são apenas diferenças, mas relações estruturadas de poder que se reproduzem nas instituições e na vida cotidiana”, o que evidencia que essas uniões não podem ser compreendidas fora das hierarquias sociais que as sustentam. Ao mesmo tempo, Bourdieu (2012) afirma que “[...] a dominação masculina se inscreve nas estruturas objetivas e nas estruturas mentais, tornando-se naturalizada e invisível” (p. 45), indicando que práticas como o “ajuntamento” de meninas com homens adultos podem ser socialmente legitimadas mesmo quando violam direitos fundamentais. Seguindo nessa delimitação, torna-se essencial compreender que a vulnerabilidade não se restringe à dimensão econômica, embora esta seja determinante, mas envolve também aspectos simbólicos, como expectativas de gênero, valores comunitários e trajetórias familiares marcadas por desigualdades intergeracionais. Em muitas realidades, por exemplo, a saída precoce da escola, associada à necessidade de contribuir com a renda doméstica ou ao cuidado de outros membros da família, cria condições que favorecem a inserção dessas meninas em relações conjugais desiguais. Somam-se a isso contextos nos quais a maternidade precoce é socialmente valorizada ou naturalizada, reforçando a ideia de que a transição para a vida adulta pode ocorrer antes mesmo da consolidação do desenvolvimento físico e emocional. De modo articulado, observa-se que essas experiências se inserem em uma lógica mais ampla de reprodução social, na qual padrões de desigualdade tendem a se perpetuar ao longo das gerações, limitando as possibilidades de mobilidade social e de construção de trajetórias autônomas. Não se pode perder de vista, ainda, que os marcos legais existentes, embora fundamentais, frequentemente encontram obstáculos em sua efetivação, especialmente em contextos onde normas culturais locais entram em tensão com a legislação vigente. Esse descompasso entre o plano normativo e a prática social contribui para a permanência de situações que, embora juridicamente reconhecidas como violações, são socialmente toleradas ou até mesmo legitimadas. Ao consolidar essa delimitação do objeto, evidencia-se que compreender o fenômeno exige ir além de explicações simplistas, demandando uma análise que articule diferentes escalas, isto é, do cotidiano das relações familiares às estruturas mais amplas de desigualdade, de modo a revelar os mecanismos que sustentam essas uniões e os impactos que produzem na vida das meninas, especialmente no que se refere à autonomia corporal, às trajetórias educacionais e às possibilidades de construção de futuros menos marcados pela reprodução da vulnerabilidade.

Diante desse percurso expositivo, impõe-se a formulação explícita da questão que orienta esta investigação, a saber: de que maneira fatores psicossociais, educacionais, culturais e estruturais contribuem para a formação, legitimação social e permanência de uniões e vivências

conjugais precoces envolvendo meninas de até 14 anos no Brasil, e quais são as implicações dessas experiências para a autonomia corporal, para a efetividade das normas de proteção da infância e para as trajetórias educacionais e sociais dessas meninas? A enunciação dessa problemática não emerge de forma abstrata, mas se ancora em evidências empíricas e teóricas que apontam para a persistência de dinâmicas de vulnerabilidade profundamente enraizadas nas estruturas sociais brasileiras, exigindo uma abordagem crítica, situada e interdisciplinar. Nesse horizonte investigativo, Sem (2011, p. 87) pontua que “[...] o desenvolvimento deve ser compreendido como expansão das liberdades reais das pessoas”, o que reforça que a restrição precoce de trajetórias educacionais e de escolhas de vida compromete diretamente a liberdade substantiva dessas meninas. Em outra direção, Connell afirma que “[...] as relações de gênero organizam o acesso a recursos, poder e reconhecimento de maneira desigual” (2009, p. 73), evidenciando que tais uniões não podem ser dissociadas das hierarquias que estruturam a sociedade. Ao justificar a relevância deste estudo, torna-se evidente que sua contribuição ultrapassa o campo acadêmico, alcançando dimensões sociais e políticas de grande impacto, sobretudo ao oferecer subsídios para a formulação de políticas públicas mais sensíveis às especificidades desse fenômeno. De maneira articulada, a investigação busca preencher lacunas importantes na literatura, especialmente ao integrar diferentes dimensões analíticas, ou seja, psicossociais, educacionais, culturais, de saúde e legais que, quando consideradas em conjunto, permitem uma compreensão mais abrangente e aprofundada das experiências vividas por essas meninas. Além disso, a relevância científica do estudo reside na possibilidade de tensionar interpretações simplificadoras, frequentemente presentes no debate público, que tendem a naturalizar ou relativizar essas uniões, desconsiderando suas implicações estruturais. No plano social, a pesquisa contribui para ampliar a visibilidade de um fenômeno frequentemente silenciado, trazendo à tona narrativas e dinâmicas que permanecem à margem das estatísticas oficiais. No campo político, seus achados podem subsidiar ações voltadas à efetivação dos direitos previstos no ordenamento jurídico brasileiro, especialmente no que se refere à proteção integral da infância. Ao consolidar essa proposta investigativa, evidencia-se que compreender essas uniões implica reconhecer que elas não são eventos isolados, mas expressões de desigualdades historicamente construídas, cuja superação demanda não apenas intervenções pontuais, mas transformações estruturais capazes de garantir condições reais de autonomia, dignidade e justiça para meninas em situação de vulnerabilidade.

METODOLOGIA: ABORDAGEM QUALITATIVA E ANÁLISE CRÍTICA DAS UNIÕES PRECOSES E DA VULNERABILIDADE DE MENINAS NO BRASIL

A pesquisa foi delineada sob a natureza qualitativa, na medida em que se buscou compreender um fenômeno social complexo, situado historicamente e atravessado por múltiplas dimensões simbólicas e estruturais. Assim, não se tratou de quantificar ocorrências, mas de interpretar sentidos, práticas e relações que configuram as uniões precoces no contexto brasileiro. Nesse horizonte, conforme Minayo (2008), “[...] a pesquisa qualitativa trabalha com o universo dos significados, dos motivos, das aspirações, das crenças, dos valores e das atitudes” (p. 32), o que reforçou a pertinência dessa abordagem para o objeto investigado. Do mesmo modo, como assinala Stake, “[...] a pesquisa qualitativa se baseia principalmente na percepção e na compreensão humana” (2011, p. 21), evidenciando que a análise se orientou pela interpretação aprofundada das experiências e dinâmicas sociais envolvidas. Minayo (2007, p. 21) afirma:

[...] a pesquisa qualitativa responde a questões muito particulares. Ela se preocupa, nas ciências sociais, com um nível de realidade que não pode ser quantificado. Ou seja, trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis.

Além disso, a investigação foi classificada como descritiva e bibliográfica, tendo como objetivo caracterizar o fenômeno das uniões precoces e sistematizar criticamente o conhecimento já produzido sobre o tema. Dessa forma, buscou-se descrever suas múltiplas determinações, sem perder de vista suas contradições e tensões internas. Nessa direção, Gil (2007) afirma que “[...] as pesquisas descritivas têm como principal objetivo descrever as características de determinada população ou fenômeno” (p. 87), o que fundamentou a escolha metodológica. Ainda, conforme o mesmo autor, “[...] a pesquisa bibliográfica é desenvolvida com base em material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos” (Gil, 2007, p. 64), justificando a centralidade do levantamento teórico como estratégia para enfrentar lacunas empíricas e promover uma leitura crítica do campo.

No que se refere à perspectiva teórico-metodológica, adotou-se o viés analítico-compreensivo, inspirado na sociologia compreensiva de Max Weber, o que permitiu interpretar os sentidos atribuídos pelos sujeitos às práticas sociais investigadas. Assim sendo, a análise não se restringiu à descrição dos fenômenos, mas buscou compreender as motivações, valores e estruturas simbólicas que sustentam tais práticas. Nesse sentido, vale destacar que, conforme

Minayo, “[...] compreender a ação social implica captar os significados que os sujeitos atribuem às suas práticas” (2007, p. 42), o que orientou a leitura interpretativa do material analisado. De maneira complementar, Flick enfatiza que “[...] a pesquisa qualitativa visa compreender fenômenos a partir das perspectivas dos participantes e de seus contextos” (Flick, 2009, p. 89), reforçando a centralidade da interpretação situada no processo investigativo.

Por sua vez, cabe ressaltar que o método adotado dialogou diretamente com referenciais críticos contemporâneos, articulando categorias como gênero, poder, reprodução social e interseccionalidade. Assim, autores como Butler, Bourdieu, Fraser, Collins e Foucault não foram apenas referências teóricas, mas constituíram a base interpretativa que orientou a construção das categorias analíticas. Nessa perspectiva, não se pode ignorar que a articulação entre teoria e método é fundamental para a produção de conhecimento crítico, uma vez que, como apontam Deslandes, Gomes e Minayo, “[...] teoria, método e criatividade são dimensões indissociáveis na produção do conhecimento científico” (2007, p. 65). Do mesmo modo, Prodanov e Freitas (2013) destacam que “[...] a metodologia científica orienta o caminho a ser seguido na construção do conhecimento” (2013, p. 32), evidenciando o papel estruturante do método na investigação.

[...] toda investigação científica implica uma escolha teórica e metodológica que orienta o olhar do pesquisador. Não existe neutralidade na produção do conhecimento, pois toda pesquisa está comprometida com uma determinada visão de mundo. Assim, teoria e método se articulam de forma indissociável, permitindo a construção de interpretações que dão sentido à realidade social investigada, revelando suas contradições, dinâmicas e processos históricos (Minayo, 2007, p. 16).

No que diz respeito aos procedimentos de coleta de dados, realizou-se um levantamento sistemático de livros teóricos e documentos legais e normativos, incluindo o Código Penal, o Estatuto da Criança e do Adolescente e políticas públicas relacionadas à proteção da infância. Os critérios de seleção consideraram a relevância temática, a atualidade das produções, a densidade teórica e a aderência ao objeto de estudo. Dessa forma, o corpus de análise foi composto por produções acadêmicas nacionais e internacionais, bem como por documentos legais brasileiros, delimitando-se o foco nas categorias infância, gênero, vulnerabilidade e uniões precoces. Como apontam Prodanov e Freitas, “[...] a pesquisa científica requer critérios de organização e seleção rigorosa das fontes” (2013, p. 61), o que orientou o processo de construção do material empírico. Além disso, Gil reforça que “[...] a análise de documentos constitui importante fonte de dados em pesquisas sociais” (2007, p. 32), legitimando o uso de materiais secundários.

No tocante à técnica de análise dos dados, utilizou-se a análise de conteúdo temática, desenvolvida a partir de etapas como leitura flutuante, categorização e construção de eixos analíticos. Assim, foram elaboradas categorias como vulnerabilidade socioeconômica, normas de gênero, reprodução social, consentimento e autonomia, bem como a distância entre norma legal e prática social. Dessa maneira, buscou-se articular os dados teóricos, os marcos legais e os contextos sociais, identificando contradições, tensões, permanências e possíveis rupturas. Como destaca Minayo, “[...] a análise qualitativa implica um movimento de interpretação que busca apreender o sentido dos dados” (2008, p. 48), o que orientou a leitura crítica do material. Dito isso, reconheceu-se como limitação da pesquisa a ausência de dados empíricos diretos e a dependência de fontes secundárias, além da subnotificação do fenômeno, ainda que se tenha mantido o compromisso ético com a proteção da infância e com uma análise crítica responsável, reafirmando o potencial da pesquisa para contribuir com o campo acadêmico, as políticas públicas e o debate social.

VULNERABILIDADE, AUTONOMIA E DETERMINANTES PSICOSSOCIAIS, EDUCACIONAIS E CULTURAIS DAS FORMAS DE UNIÃO E DAS VIVÊNCIAS CONJUGAIS PRECOSES DE MENINAS-CRIANÇAS NO BRASIL

Em diferentes contextos sociais e institucionais, situações envolvendo relações entre homens adultos e meninas-crianças continuam a emergir como expressões profundas de tensões entre normas jurídicas, valores culturais e práticas sociais naturalizadas, revelando a complexidade que envolve a compreensão e o enfrentamento desse fenômeno. Nesse cenário, o caso ocorrido em fevereiro de 2026, no qual um homem de 35 anos foi inicialmente absolvido por manter convivência com uma menina de 12 anos, ilustra de forma contundente essas disputas, especialmente quando a decisão se apoiou no argumento de que haveria um vínculo afetivo consensual, sem uso de violência física, além do reconhecimento da relação como uma espécie de “união estável”, com anuência familiar e visibilidade pública. Esse episódio, longe de ser isolado, revela como determinadas leituras jurídicas podem operar uma reconfiguração simbólica da infância, deslocando-a de uma condição de proteção para uma posição de suposta agência relacional. Nesse quadro, é necessário compreender que a infância não constitui uma categoria natural, fixa e universal, mas uma construção histórica e socialmente situada, marcada por disputas de significado. Ariès (2017) aponta que “[...] a ideia de infância como fase diferenciada

da vida é uma invenção relativamente recente na história ocidental” (p. 121), evidenciando que as formas de reconhecer e proteger crianças variam conforme contextos históricos e culturais. Em outra direção, Giddens (2003, p. 58) pontua que “[...] as instituições sociais são continuamente produzidas e reproduzidas pelas práticas dos atores”, o que permite compreender que decisões judiciais como essa não apenas interpretam a realidade, mas também contribuem para produzi-la e legitimá-la. Ao considerar os argumentos utilizados na absolvição – ausência de violência física, existência de afeto, consentimento familiar – percebe-se uma reconfiguração preocupante do conceito de violência, reduzido à sua dimensão física e desconsiderando formas simbólicas, estruturais e institucionais de coerção. Tal leitura ignora que relações profundamente desiguais, especialmente entre adultos e crianças, são atravessadas por assimetrias de poder que inviabilizam qualquer noção plena de consentimento. Ademais, ao equiparar essa relação a um casamento ou união estável, o discurso jurídico aproxima-se perigosamente de práticas historicamente associadas ao casamento infantil, ainda presentes em diversas regiões do mundo. Cumpre salientar que essa interpretação também revela a influência de valores culturais e morais que, por vezes, se sobrepõem ao ordenamento jurídico, produzindo decisões que tensionam os próprios fundamentos da proteção integral da infância. Ao mesmo tempo, a aceitação do consentimento familiar como elemento legitimador evidencia como a autoridade parental pode, em determinados contextos, operar como mediadora da vulnerabilidade, em vez de atuar como instância de proteção. A partir disso, torna-se fundamental analisar como categorias como infância, consentimento e autonomia são mobilizadas, reinterpretadas e, em certos casos, distorcidas, contribuindo para a naturalização de práticas que deveriam ser reconhecidas como violações de direitos. Com fundamento nessa interpretação, percebe-se que o fenômeno das uniões precoces não pode ser compreendido apenas como um desvio da norma, mas como expressão de disputas mais amplas em torno do significado da infância, do corpo e da própria ideia de proteção, o que exige uma abordagem crítica, capaz de desvelar os mecanismos que sustentam tais interpretações e suas consequências para a vida das meninas envolvidas.

[...] o próprio futuro da minha vida depende dessa condição de apoio, de modo que, se não sou apoiado, minha vida passa a ser estabelecida como precária, instável e, nesse sentido, não digna de ser protegida contra dano ou perda, e, portanto, não passível de luto. Se apenas uma vida passível de luto pode ser valorizada, e valorizada ao longo do tempo, então apenas uma vida passível de luto será elegível para apoio social e econômico, moradia, cuidados de saúde, emprego, direitos de expressão política, formas de reconhecimento social e condições para a agência política. Isso implica que certas populações são diferencialmente expostas a danos, violência e morte, não apenas por

atos diretos, mas porque não são igualmente reconhecidas como vidas dignas de proteção (Butler, 2015, p. 198, tradução nossa).

Desse modo, na ampliação da discussão, torna-se indispensável deslocar o foco para os fundamentos teóricos que sustentam a compreensão da infância como categoria social, histórica e politicamente construída, especialmente quando se busca romper com visões naturalizantes que, muitas vezes, obscurecem relações de poder e desigualdade. Nessa perspectiva, a infância deve ser compreendida não apenas como uma etapa biológica do desenvolvimento humano, mas como uma condição social atravessada por normas, expectativas e dispositivos de controle que variam conforme o tempo e o contexto. Connell (2020, p. 67) pontua que “[...] as categorias sociais são moldadas por relações históricas de poder que definem posições e possibilidades”, o que permite reconhecer que a infância, longe de ser universal, é produzida por estruturas sociais que determinam quem deve ser protegido e em que condições. Em complemento, Mary Del Priore (2004) afirma que “[...] as formas de viver a infância no Brasil sempre estiveram marcadas por desigualdades sociais profundas, que definem experiências muito distintas entre grupos sociais” (p. 19), evidenciando que não existe uma única infância, mas múltiplas infâncias, profundamente desiguais. A partir dessa compreensão, torna-se possível avançar na análise da criança como sujeito de direitos, tal como preconizado pelos marcos legais contemporâneos, ao mesmo tempo em que se reconhece sua condição de sujeito em desenvolvimento, cuja autonomia é necessariamente limitada e deve ser protegida. Nesse ponto, emerge a necessidade de tensionar leituras que atribuem às crianças uma suposta capacidade plena de decisão, especialmente em contextos marcados por assimetrias de poder, como nas uniões precoces. De maneira articulada, observa-se que a noção de vulnerabilidade assume centralidade²⁹, não apenas como condição

²⁹ No interior desse debate, evidencia-se uma tensão incontornável entre o reconhecimento das crianças como sujeitos de direitos – portadoras de voz, experiência e capacidade de participação – e a necessidade de estabelecer limites protetivos diante de situações em que essa mesma voz se encontra atravessada por condicionamentos estruturais, afetivos e simbólicos que restringem sua autonomia real. Em outras palavras, embora os marcos normativos contemporâneos enfatizem a escuta qualificada da criança e o respeito à sua expressão, tal princípio não pode ser interpretado como validação irrestrita de qualquer manifestação de vontade, sobretudo quando esta se insere em contextos marcados por profundas assimetrias de poder, como ocorre nas uniões precoces com adultos significativamente mais velhos. Nesse sentido, a afirmação de um “querer estar junto”, quando formulada por uma menina em processo de desenvolvimento diante de um adulto de 35 anos, não pode ser analisada de forma descontextualizada, como se expressasse uma escolha plenamente autônoma e livre de influências, uma vez que tal manifestação se constitui no interior de relações sociais que moldam desejos, expectativas e percepções de possibilidade. Nessa chave interpretativa, emerge a necessidade de tensionar leituras que atribuem às crianças uma suposta capacidade plena de decisão, especialmente quando tais leituras desconsideram as condições concretas que limitam sua agência. De maneira articulada, observa-se que a noção de vulnerabilidade assume centralidade não como atributo individual, mas como expressão de uma posição relacional em que a criança se encontra diante de um outro dotado de maior poder econômico, simbólico, étario e experiencial. Assim, a proteção jurídica que desconsidera o consentimento em determinadas faixas etárias não se fundamenta em uma negação da voz da criança, mas no

individual, mas como resultado de processos estruturais que envolvem pobreza, desigualdade de gênero, dependência familiar e exclusão educacional. Vale destacar que essa vulnerabilidade não se manifesta apenas no plano material, mas também no plano simbólico, por meio de normas culturais que naturalizam a submissão feminina e a antecipação de papéis adultos. Nesse contexto, a criança deixa de ser reconhecida como sujeito em formação e passa a ser inserida em lógicas que a posicionam como parceira conjugal, o que compromete profundamente seu desenvolvimento integral. Por conseguinte, torna-se imprescindível compreender que a proteção da infância não pode ser reduzida a um conjunto de normas jurídicas, mas deve envolver a transformação das condições sociais que produzem e reproduzem a vulnerabilidade. Assim sendo, ao reconhecer a infância como construção social e a criança como sujeito de direitos em desenvolvimento, abre-se espaço para uma análise mais crítica das práticas que tensionam esses princípios, evidenciando a necessidade de abordagens que articulem teoria e realidade social de forma consistente e comprometida com a proteção integral.

Em continuidade, torna-se imprescindível examinar a noção de vulnerabilidade em suas múltiplas dimensões, reconhecendo que ela não se restringe a condições individuais ou circunstanciais, mas se inscreve em estruturas sociais mais amplas que produzem e reproduzem desigualdades de forma persistente. Sob esse enfoque, a vulnerabilidade pode ser compreendida como estrutural, quando vinculada às condições materiais de existência, como pobreza e exclusão; social, quando relacionada às posições ocupadas nas hierarquias sociais; e simbólica, quando se manifesta por meio de representações, normas e valores que legitimam a desigualdade. Para Saffioti (1976, p. 29), “[...] a desigualdade entre homens e mulheres não é apenas uma diferença, mas uma relação de exploração e dominação historicamente construída”, o que permite compreender como meninas, especialmente em contextos de precariedade, são posicionadas em lugares de maior exposição a situações de violência e subordinação. Ao mesmo tempo, Evans-Pritchard afirma que “[...] as relações sociais são organizadas de modo a estruturar obrigações, dependências e formas de autoridade” (2022, p. 84), evidenciando que, em determinados contextos, as dinâmicas familiares e comunitárias podem reforçar relações de dependência que limitam a autonomia dos indivíduos mais jovens. Nesse cenário, a dependência econômica e emocional das meninas em relação às suas famílias e comunidades torna-se um fator decisivo na

reconhecimento de que, em contextos de desigualdade estrutural, essa voz pode ser atravessada por processos de indução, dependência e naturalização de relações desiguais, o que exige uma leitura crítica que articule escuta, proteção e responsabilidade social, evitando tanto a infantilização absoluta quanto a atribuição indevida de uma autonomia que, na prática, não se sustenta diante das condições concretas de existência.

configuração dessas uniões, especialmente quando a permanência na escola é interrompida ou quando há necessidade de contribuir para a subsistência familiar. Soma-se a isso, a atenção ao fato de que essas relações são frequentemente atravessadas por expectativas sociais que atribuem às meninas papéis de cuidado, submissão e responsabilidade doméstica desde muito cedo, naturalizando a transição precoce para a vida adulta. Em muitos casos, a união com um homem mais velho pode ser interpretada como uma estratégia de proteção ou ascensão social, ainda que, na prática, produza novas formas de dependência e vulnerabilidade. Não se pode ignorar que essa dinâmica também é reforçada por discursos culturais que valorizam a feminilidade associada à maternidade e à conjugalidade, contribuindo para a legitimação dessas práticas. De forma articulada, observa-se que a vulnerabilidade simbólica opera de maneira silenciosa, moldando percepções, expectativas e decisões, muitas vezes sem que os próprios sujeitos reconheçam as limitações impostas às suas escolhas. Em decorrência disso, a análise das uniões precoces exige a consideração simultânea dessas diferentes dimensões, evitando interpretações reducionistas que atribuem o fenômeno a fatores isolados. Ao compreender a vulnerabilidade como um processo complexo e multidimensional, torna-se possível evidenciar como diferentes formas de desigualdade se entrelaçam, criando condições que favorecem a ocorrência e a permanência dessas relações, ao mesmo tempo em que dificultam sua problematização e enfrentamento no âmbito social e institucional.

Em adição, buscando compreender com maior densidade as relações de gênero que atravessam essas experiências, torna-se imprescindível compreender como o controle sobre o corpo feminino se estabelece desde a infância, operando por meio de processos de socialização que naturalizam a submissão, a docilidade e a antecipação de papéis adultos para meninas. Nessa direção, não apenas se observa a construção de expectativas sociais que vinculam o feminino ao cuidado e à dependência, mas também a produção de dispositivos simbólicos que legitimam a sexualização precoce, muitas vezes disfarçada de afetividade ou de “proteção”. Collins (1999, p. 112) pontua que “[...] o conhecimento sobre as mulheres negras e suas experiências é moldado por estruturas de poder que definem quais vozes são ouvidas e quais são silenciadas”, o que permite compreender que determinadas experiências de meninas, sobretudo em contextos racializados e periféricos, permanecem invisibilizadas ou naturalizadas. Em outra formulação, Pateman afirma que “[...] o contrato sexual estabelece as bases políticas da subordinação das mulheres, estruturando relações de poder que se apresentam como naturais” (1990, p. 6), evidenciando que a desigualdade de gênero não é acidental, mas constitutiva das relações sociais

modernas. A partir do entendimento construído, torna-se possível perceber que o patriarcado³⁰ não opera apenas como um sistema abstrato, mas como uma prática cotidiana, presente nas relações familiares, nas instituições e nos discursos que orientam comportamentos e expectativas. Ao observar o processo de socialização de meninas, percebe-se que, desde cedo, são incentivadas a desenvolver comportamentos associados à obediência, ao cuidado com o outro e à aceitação de relações assimétricas, o que contribui para a internalização de padrões de submissão. Esse processo, muitas vezes sutil, produz efeitos duradouros na forma como essas meninas percebem a si mesmas e suas possibilidades de ação no mundo. Logo, a sexualização precoce aparece como um elemento central, especialmente em contextos onde a feminilidade é associada à disponibilidade afetiva e sexual, ainda que de maneira implícita. Não se pode ignorar que essa dinâmica é reforçada por práticas culturais, discursos midiáticos e até mesmo por determinadas interpretações religiosas que atribuem às meninas responsabilidades e papéis incompatíveis com sua condição de desenvolvimento. Nesse contexto, a ideia de escolha ou consentimento torna-se profundamente problemática, uma vez que as opções disponíveis são moldadas por estruturas que limitam a autonomia real. Ao levar em conta essas dimensões, torna-se evidente que as uniões precoces não podem ser analisadas apenas como decisões individuais, mas como resultado de processos sociais complexos que articulam gênero, poder e desigualdade. Dessa maneira, a análise do controle do corpo feminino na infância revela não apenas a persistência de padrões patriarcais, mas também a necessidade de problematizar as formas pelas quais esses padrões são reproduzidos e legitimados, contribuindo para a manutenção de relações que comprometem a autonomia e o desenvolvimento pleno das meninas.

³⁰ Ao examinar a persistência de uniões precoces envolvendo meninas-crianças, torna-se incontornável situar o patriarcado como uma estrutura histórica e social que organiza relações de poder desiguais entre homens e mulheres, naturalizando hierarquias que atravessam o corpo, a sexualidade e os papéis sociais atribuídos a cada gênero. Nesse quadro, o patriarcado não opera apenas como um sistema abstrato, mas como um conjunto de práticas concretas que se manifestam no cotidiano, inclusive na legitimação de arranjos conjugais precoces, frequentemente interpretados como “ajuntamentos” ou uniões informais, nos quais meninas são inseridas em relações marcadas por dependência, subordinação e controle. Em tais contextos, a antecipação da vida conjugal não pode ser dissociada da lógica patriarcal que associa a feminilidade à domesticidade, ao cuidado e à submissão, ao mesmo tempo em que atribui aos homens posições de autoridade e poder, inclusive sobre corpos ainda em desenvolvimento. Dessa maneira, a naturalização desses ajuntamentos revela como o patriarcado atua na produção de sentidos que tornam aceitável a inserção precoce de meninas em relações adultas, frequentemente invisibilizando as assimetrias envolvidas e dificultando sua problematização como violação de direitos. Nessa perspectiva, a análise dessas experiências evidencia que tais uniões não são eventos isolados, mas expressões de uma ordem social mais ampla que regula a sexualidade, o casamento e a organização familiar a partir de princípios desiguais, contribuindo para a reprodução de ciclos de dominação e vulnerabilidade que se perpetuam ao longo das gerações. Ver: Saffioti, Heleieth I. B. *A mulher na sociedade de classes: mito e realidade*. São Paulo: Expressão Popular, 2013.

Tomados em conjunto, a suposta rede integrada de economia, política e ideologia funciona como um sistema altamente eficaz de controle social, destinado a manter as mulheres negras em uma posição atribuída e subordinada. Esse sistema mais amplo de opressão atua para suprimir as ideias de intelectuais negras e proteger os interesses e as visões de mundo de homens brancos das elites. Nesse contexto, certas características atribuídas às mulheres negras são utilizadas para justificar a opressão, e essas imagens de controle tornam-se tão disseminadas que passam a parecer naturais, normais e inevitáveis, moldando tanto a forma como as mulheres negras são percebidas quanto a maneira como passam a perceber a si mesmas³¹ (Collins, 1999, p. 76, tradução nossa).

Diante dessa complexa engrenagem social, impõe-se a necessidade de problematizar de forma mais incisiva o próprio conceito de “consentimento” quando aplicado à infância, sobretudo em situações marcadas por profundas assimetrias de poder, dependência e socialização desigual. Não se trata apenas de questionar se houve ou não manifestação de vontade por parte da menina, mas de investigar em que condições essa vontade é produzida, quais são os limites reais dessa escolha e quais estruturas a moldam. Para Foucault (2012, p. 134), “[...] onde há poder, há relações de força que atravessam os corpos e produzem modos de subjetivação”, o que permite compreender que o desejo, longe de ser puramente individual, é constituído por relações sociais que orientam percepções, expectativas e comportamentos. Em outra abordagem, Hochschild afirma que “[...] as emoções e escolhas individuais são moldadas por normas sociais que definem o que é apropriado sentir e fazer” (2012, p. 18), evidenciando que aquilo que pode ser interpretado como consentimento, em muitos casos, corresponde à internalização de expectativas sociais. Considerando o exposto, torna-se evidente que a noção de agência na infância precisa ser analisada com cautela, evitando tanto a negação completa da capacidade de ação das meninas quanto à atribuição de uma autonomia plena que ignora as condições estruturais em que estão inseridas. De modo mais aprofundado, observa-se que, em contextos de vulnerabilidade, a percepção de escolha pode ser construída a partir de um repertório extremamente limitado de possibilidades, no qual determinadas opções, como a permanência na escola ou a recusa de uma relação, sequer se apresentam como alternativas viáveis. Nesse sentido, o consentimento passa a operar como uma categoria ambígua, frequentemente utilizada para legitimar relações desiguais, deslocando a responsabilidade da estrutura para o indivíduo. Além disso, é fundamental

³¹ A análise de Collins evidencia que as relações de dominação não se sustentam apenas por imposições diretas, mas por um conjunto articulado de estruturas econômicas, políticas e ideológicas que produzem e naturalizam posições de subordinação. Ao demonstrar que imagens e representações sociais moldam tanto a forma como as mulheres são percebidas quanto a maneira como passam a perceber a si mesmas, a autora ilumina os processos de socialização que incentivam a internalização de papéis de submissão desde a infância. Dessa forma, a citação reforça a compreensão de que o controle sobre o corpo feminino não é apenas externo, mas também incorporado, operando por meio de dispositivos simbólicos que legitimam a sexualização precoce e a aceitação de relações assimétricas como se fossem naturais, o que sustenta a reprodução de padrões patriarcais nas experiências vividas por meninas.

reconhecer que a própria linguagem do consentimento, quando aplicada de forma acrítica, pode invisibilizar formas de coerção que não se manifestam por meio da violência física, mas por pressões simbólicas, afetivas e econômicas. Em muitos contextos, por exemplo, a aceitação de uma relação pode estar vinculada à busca por segurança, reconhecimento ou pertencimento, o que não elimina, mas redefine as condições de vulnerabilidade. Nessa linha, torna-se imprescindível articular o debate entre agência e coerção, reconhecendo que essas dimensões não são mutuamente excludentes, mas coexistem em diferentes graus, especialmente em situações de desigualdade estrutural. Ao explorar essa tensão, evidencia-se que a ideia de escolha, frequentemente mobilizada em discursos jurídicos e sociais, precisa ser situada e problematizada, evitando interpretações simplificadoras que desconsideram as condições concretas de existência das meninas. Assim, a análise do consentimento na infância revela-se como um campo de disputa conceitual e política, no qual estão em jogo diferentes formas de compreender o sujeito, o corpo e o próprio significado da autonomia, exigindo, portanto, uma abordagem crítica, sensível às múltiplas camadas que constituem essas experiências.

Diante desse quadro analítico, considerando a complexidade das dinâmicas sociais que atravessam essas experiências, torna-se indispensável incorporar a perspectiva da interseccionalidade como ferramenta analítica capaz de revelar como diferentes eixos de desigualdade se articulam, produzindo formas específicas de vulnerabilidade. Nesse sentido, não se trata apenas de reconhecer a dimensão de gênero, mas de compreender como ela se entrelaça com classe social, raça, território e geração, configurando experiências profundamente diferenciadas entre meninas. Para Collins (2019, p. 54) “[...] a interseccionalidade revela como sistemas de poder se cruzam para produzir desigualdades complexas e interdependentes”, o que permite compreender que a vulnerabilidade não é homogênea, mas varia conforme a posição ocupada pelos sujeitos nas estruturas sociais. Em outra perspectiva, Nancy Fraser afirma que “[...] injustiças sociais contemporâneas envolvem múltiplas dimensões, incluindo redistribuição econômica, reconhecimento cultural e representação política” (2010, p. 28), evidenciando que a análise dessas uniões exige uma abordagem que vá além de um único eixo explicativo. Dito isso, percebe-se que meninas negras, pobres e residentes em territórios periféricos tendem a enfrentar condições mais intensas de exposição à vulnerabilidade, não apenas em função da escassez de recursos materiais, mas também devido à desvalorização simbólica de suas vidas e trajetórias. Em muitos contextos, por exemplo, a ausência de políticas públicas efetivas, aliada à precariedade de serviços educacionais e de proteção social, contribui para a naturalização de práticas que

comprometem o desenvolvimento dessas meninas. Adicionalmente, a dimensão territorial desempenha um papel relevante, uma vez que regiões marcadas por desigualdades históricas tendem a apresentar maior incidência de uniões precoces, reforçando ciclos de reprodução da vulnerabilidade. Nesse cenário, a interseccionalidade permite compreender que não se trata de somar desigualdades, mas de reconhecer como elas se combinam de maneira específica, produzindo efeitos singulares. Ressalta-se que essa abordagem também possibilita problematizar a invisibilidade de determinados grupos, cujas experiências são frequentemente negligenciadas tanto nas estatísticas quanto nas políticas públicas. Ao mesmo tempo, a análise interseccional contribui para deslocar o foco de explicações individualizantes, evidenciando que as trajetórias dessas meninas são profundamente condicionadas por estruturas sociais que limitam suas possibilidades de escolha. Nessa linha, torna-se possível compreender que a vulnerabilidade não é apenas uma condição a ser descrita, mas um processo a ser analisado em sua complexidade, considerando as múltiplas dimensões que a constituem. Nessa linha compreensiva, ao incorporar a interseccionalidade como eixo analítico, amplia-se a capacidade de compreender o fenômeno das uniões precoces em sua totalidade, evidenciando a necessidade de respostas que considerem as especificidades dos diferentes grupos sociais e que enfrentem, de forma articulada, as desigualdades que sustentam essas práticas.

Importa ainda considerar que, frente a esse entrelaçamento de desigualdades, torna-se necessário direcionar o olhar para a dimensão da reprodução social, compreendendo como as uniões precoces se inserem em ciclos intergeracionais que perpetuam condições de vulnerabilidade, muitas vezes naturalizadas ao longo do tempo. Nessa direção, não apenas se observa a repetição de trajetórias marcadas por baixa escolarização e inserção precoce em responsabilidades adultas, mas também a consolidação de expectativas sociais que limitam as possibilidades de ruptura desses ciclos. Goody (1983, p. 162) pontua que “[...] as formas de organização familiar e matrimonial estão profundamente ligadas às estruturas econômicas e sociais de cada sociedade”, o que evidencia que tais uniões não são eventos isolados, mas parte de um sistema mais amplo de organização social. Em outra formulação, Bourdieu afirma que “[...] as estruturas sociais tendem a se reproduzir porque estão inscritas tanto nas instituições quanto nos habitus dos indivíduos” (2017, p. 98), indicando que práticas como a formação de uniões precoces podem ser internalizadas e reproduzidas como algo esperado ou inevitável. Em decorrência desse entendimento, percebe-se que meninas que crescem em contextos onde essas uniões são recorrentes tendem a incorporá-las como horizonte possível, ou até desejável,

especialmente quando outras alternativas, como a continuidade dos estudos, são limitadas ou desvalorizadas. Em muitos contextos, por exemplo, a experiência de mães, tias ou outras mulheres da família que vivenciaram trajetórias semelhantes funcionam como referência normativa, reforçando a ideia de que a transição precoce para a conjugalidade faz parte do percurso esperado. De igual modo, a ausência de políticas públicas eficazes, capazes de ampliar oportunidades educacionais e profissionais, contribui para a manutenção desses ciclos, uma vez que restringe o repertório de possibilidades disponíveis. A isso se acrescenta que, a reprodução social não se dá de forma mecânica, mas por meio de processos complexos que envolvem tanto a internalização de disposições quanto a adaptação a condições concretas de existência. Nessa linha, torna-se possível compreender que a permanência dessas uniões está diretamente relacionada à forma como desigualdades estruturais são transmitidas e reatualizadas ao longo das gerações. Ressalta-se que esse processo também é atravessado por dimensões simbólicas, como valores culturais e representações sociais que conferem sentido e legitimidade a essas práticas. Derivando dessa compreensão, a análise das uniões precoces exige a consideração da temporalidade, isto é, da forma como passado, presente e futuro se articulam na construção das trajetórias individuais. Ao reconhecer a centralidade da reprodução social, amplia-se a compreensão do fenômeno, evidenciando que sua superação depende não apenas de intervenções pontuais, mas de transformações estruturais capazes de interromper ciclos de desigualdade e ampliar efetivamente as possibilidades de escolha e autonomia para as meninas.

Diferentes períodos históricos apresentam novos desafios e oportunidades para o ativismo das mulheres negras nos Estados Unidos. Em retrospectiva, as conexões entre a forma assumida pelo ativismo das mulheres negras em períodos anteriores e os desafios específicos de cada época parecem bastante evidentes. A lista de problemas sociais que atualmente afetam muitas mulheres negras – pobreza, violência, condições precárias de vida, acesso inadequado à saúde e questões reprodutivas – é amplamente conhecida. Esses mesmos problemas também atingem mulheres de ascendência africana em escala transnacional. Muitas das causas desses problemas sociais também são conhecidas – o crescimento da economia global produziu formas específicas de inserção de gênero no mercado de trabalho; uma mídia global cada vez mais eficaz que circula imagens de controle; a segregação racial profundamente enraizada em habitação, escolarização e emprego; e o surgimento de um clima político conservador voltado à limitação das proteções do bem-estar social. Apesar das formas específicas que esses problemas assumem atualmente, eles se assemelham àqueles enfrentados em períodos anteriores³² (Collins, 1999, p. 102, tradução nossa).

³² A análise de Collins evidencia que problemas sociais como pobreza, violência e limitações de acesso a direitos não se manifestam de forma isolada ou episódica, mas se reproduzem ao longo do tempo, assumindo novas configurações sem perder suas bases estruturais. Ao destacar a continuidade histórica dessas desigualdades e sua presença em diferentes contextos, a autora reforça a compreensão de que determinadas condições de vulnerabilidade são transmitidas e reatualizadas entre gerações. Dessa forma, a citação sustenta a ideia de que as uniões precoces se inserem em ciclos mais amplos de reprodução social, nos quais trajetórias semelhantes tendem a se repetir, não por

Em meio a essas dinâmicas estruturais e simbólicas, impõe-se a necessidade de problematizar com maior rigor a dimensão educacional como elemento central na produção e, simultaneamente, na possível ruptura dessas trajetórias marcadas pela vulnerabilidade, especialmente quando se observa que a escola ocupa um lugar ambíguo, podendo tanto reproduzir desigualdades quanto atuar como espaço de transformação. Nessa direção, não apenas se evidencia que a evasão escolar está fortemente associada à ocorrência de uniões precoces, mas também que a permanência na escola tende a ampliar horizontes, fortalecer vínculos sociais e possibilitar a construção de projetos de vida mais autônomos. Abramovay (2004, p. 77) endossa que “[...] a escola pode funcionar tanto como espaço de proteção quanto como espaço de exclusão, dependendo das condições em que se organiza”, o que permite compreender que o acesso à educação, por si só, não garante a proteção, sendo necessário considerar sua qualidade e capacidade de acolhimento. Em outra formulação, Saviani afirma que “[...] a educação é mediação no interior da prática social global, contribuindo para a formação dos sujeitos” (2008, p. 42), evidenciando que a escola desempenha papel fundamental na construção de consciência crítica e autonomia. Tendo em vista esse olhar, torna-se possível perceber que a fragilidade dos vínculos escolares, muitas vezes decorrente de contextos de precariedade, discriminação ou falta de sentido atribuído à aprendizagem, contribui para o afastamento das meninas desse espaço, abrindo caminho para sua inserção precoce em relações conjugais. Em muitos contextos, por exemplo, a ausência de políticas de permanência, aliada à necessidade de trabalho doméstico ou ao cuidado de familiares, torna a escola um espaço secundarizado, quando não inviável. Ademais, práticas pedagógicas descontextualizadas, que não dialogam com as realidades vividas pelos estudantes, tendem a reforçar a sensação de não pertencimento, especialmente entre meninas em situação de vulnerabilidade. De forma simultânea, experiências educacionais que valorizam o protagonismo, a escuta e a construção coletiva do conhecimento demonstram potencial significativo para fortalecer a autonomia e ampliar as possibilidades de escolha. Nessa linha, torna-se evidente que a educação não pode ser compreendida apenas como transmissão de conteúdos, mas como processo de formação integral, capaz de intervir nas condições que produzem desigualdade. Torna-se relevante pontuar que a presença de temas como gênero, direitos humanos e autonomia corporal no currículo pode contribuir para a problematização de práticas naturalizadas, oferecendo às meninas ferramentas para compreender e questionar suas

escolha individual livre, mas pela limitação de oportunidades e pela permanência de estruturas que condicionam as possibilidades de vida.

próprias experiências. Em decorrência, percebe-se que a escola pode atuar como espaço estratégico na prevenção de uniões precoces, desde que esteja comprometida com uma abordagem crítica, inclusiva e contextualizada. Ao reconhecer essa centralidade, evidencia-se que a transformação das trajetórias dessas meninas passa, necessariamente, pelo fortalecimento de políticas educacionais que garantam não apenas o acesso, mas a permanência e a qualidade da educação, contribuindo para a construção de caminhos que rompam com a reprodução da vulnerabilidade e ampliem as possibilidades de autonomia e emancipação.

Dentro dessa lógica, sobretudo quando a puberdade feminina passa a ser lida socialmente como sinal de disponibilidade conjugal, e não como etapa de um desenvolvimento que exige cuidado, proteção e tempo, o corpo da menina deixa de ser percebido como corpo em formação e passa a ser interpretado por muitos contextos comunitários e familiares como corpo socialmente “apto” para o vínculo afetivo-sexual, para a maternidade e para a incorporação precoce de responsabilidades adultas. É precisamente nesse ponto que a discussão sobre autonomia corporal precisa ser aprofundada para além do léxico liberal da escolha individual, porque o que está em jogo não é apenas a existência formal de uma vontade, mas a produção social dessa vontade em ambientes atravessados por autoridade familiar, controle moral e desigualdade de gênero. Bourdieu (2012, p. 18) afirma: “[...] a ordem masculina se inscreve também nos corpos através de injunções tácitas”, o que ajuda a compreender, com maior densidade, como gestos, posturas, silêncios, medos e acomodações vão sendo incorporados desde cedo, muitas vezes sem formulação explícita, até se converterem em disposições práticas de aceitação, recuo e submissão. Nessa chave de leitura, a infância feminina não é apenas administrada por normas externas, mas por uma pedagogia difusa, cotidiana, afetiva e disciplinadora, que atua na casa, na vizinhança, na religião, nas conversas entre adultos, nos conselhos maternos e até nas advertências aparentemente protetivas, como quando se ensina à menina que “já virou mocinha”, que “precisa se resguardar” ou que “deve ouvir os mais velhos”. Por esse prisma, a sexualização precoce não aparece somente em sua forma explícita, mas também nas rotinas culturais que transformam o amadurecimento corporal em critério de antecipação da vida adulta. O relatório do UNFPA é bastante incisivo ao afirmar que “[...] para muitas meninas, a puberdade marca uma trajetória acelerada rumo à desigualdade” (2012, p. 6), o que explicita, com força analítica, que o problema não reside no corpo que muda, mas no modo como a sociedade lê essa mudança e a converte em autorização simbólica para a restrição de direitos. A partir daí, o que se vê é um deslocamento perigoso: a menina passa a ser tratada menos como sujeito em desenvolvimento e mais como

sujeito relacional, definido por sua inserção possível em arranjos afetivos e reprodutivos. Isso ajuda a explicar por que, em muitos contextos, a primeira menstruação, a gravidez, a convivência com um homem mais velho ou mesmo a circulação pública de rumores sobre namoro podem desencadear pressões para união, recolhimento doméstico ou abandono escolar. Convém perceber, ainda, que esse processo não depende necessariamente de coerção física direta, porque se sustenta, muitas vezes, por mecanismos de vergonha, reputação, medo de julgamento e obrigação de corresponder às expectativas coletivas. Desse modo, o corpo feminino infantil vai sendo capturado por uma gramática social que o torna campo de regulação moral e política, o que complexifica profundamente qualquer leitura apressada sobre desejo, afeto ou consentimento, especialmente quando tais experiências emergem em cenários onde a desigualdade está tão entranhada que passa a parecer costume, cuidado ou destino.

Logo, quando se desloca a atenção para a dimensão do consentimento, percebe-se que a sua mobilização em contextos envolvendo crianças e pré-adolescentes exige um exame rigoroso, justamente porque a noção de escolha, tão valorizada em discursos jurídicos e morais contemporâneos, tende a obscurecer as condições concretas em que essa escolha é produzida. Nessa caminhada compreensiva, Butler (2009, p. 112) sublinha que “[...] a capacidade de agir não é algo que precede as normas, mas que se constitui no interior delas”, o que indica que aquilo que se interpreta como vontade individual pode, na verdade, estar profundamente moldado por expectativas sociais, relações de poder e formas de reconhecimento que antecedem o próprio sujeito. Judith Butler afirma que “[...] as normas que governam o reconhecimento também produzem as possibilidades de existência” (2009, p. 3), evidenciando que o campo do possível não é livremente dado, mas socialmente delimitado. A partir desse enquadramento, torna-se possível problematizar com maior densidade situações em que meninas afirmam estar em relações “por vontade própria”, sem que isso signifique, necessariamente, a existência de autonomia plena ou de consentimento livre de constrangimentos. Em muitos contextos, por exemplo, a relação com um homem mais velho pode ser interpretada como oportunidade de proteção, estabilidade ou reconhecimento, especialmente quando a vida cotidiana é marcada por insegurança material, ausência de perspectivas e fragilidade de vínculos institucionais. Nessa condição, a escolha não se apresenta como um exercício entre alternativas equivalentes, mas como uma decisão situada em um campo restrito de possibilidades, no qual determinadas opções ganham centralidade não por desejo livre, mas por necessidade, adaptação ou busca de sobrevivência simbólica e material. Em articulação com isso, a assimetria de idade, experiência

e poder introduz elementos adicionais que dificultam a compreensão do consentimento como categoria suficiente para legitimar tais relações. Vale observar que a própria linguagem do afeto, frequentemente mobilizada nesses casos, pode funcionar como mecanismo de suavização das desigualdades, encobrendo relações de dominação sob a aparência de vínculo emocional. Em decorrência disso, discursos que enfatizam o “envolvimento afetivo” ou a “ausência de violência física” acabam por deslocar o foco da análise, ignorando formas mais sutis, porém igualmente eficazes, de coerção e condicionamento. Nessa linha de problematização, torna-se relevante considerar que o consentimento, quando aplicado à infância, não pode ser interpretado nos mesmos termos que na vida adulta, justamente porque a capacidade de discernimento, de negociação e de recusa encontra-se em processo de formação e é atravessada por relações de dependência e autoridade. Desse modo, o debate sobre agência e coerção revela-se mais complexo do que aparenta à primeira vista, exigindo uma abordagem que considere não apenas a manifestação de vontade, mas as condições estruturais, culturais e relacionais que a tornam possível, visível ou mesmo inteligível.

Quais vidas já são consideradas como não sendo vidas, ou apenas parcialmente vividas, ou já dadas como mortas e desaparecidas, antes de qualquer destruição ou abandono explícito? Evidentemente, essa questão se torna mais aguda para alguém que já se compreende como um ser descartável, alguém que percebe, em nível afetivo e corporal, que sua vida não vale a pena ser protegida, resguardada ou valorizada. Trata-se de alguém que entende que não será lamentado se sua vida se perder e, assim, para quem a afirmação condicional ‘eu não seria chorado’ é vivida ativamente no presente. Se acontece de eu não ter nenhuma certeza de que terei alimento ou abrigo, ou de que alguma rede social ou instituição me ampararia caso eu caia, então passo a pertencer ao grupo daqueles cujas vidas não são passíveis de luto (Butler, 2015, p. 197, tradução nossa).

Quando se observa a articulação entre as condições subjetivas e as estruturas sociais que atravessam as trajetórias de meninas em contextos de vulnerabilidade, torna-se possível compreender que aquilo que frequentemente é nomeado como escolha afetiva se constitui em um campo profundamente marcado pela precariedade e pela desvalorização diferencial das vidas. Longe de emergirem de um espaço neutro de autonomia, essas decisões são forjadas em contextos nos quais a própria condição de existir é atravessada por incertezas materiais, ausência de suporte institucional e fragilidade das redes de cuidado, fazendo com que muitas dessas meninas sejam socialmente posicionadas como vidas menos protegidas, menos reconhecidas e, em certa medida, mais descartáveis. Nesse cenário, a adesão a determinadas relações pode se apresentar não como expressão de liberdade plena, mas como resposta possível dentro de um horizonte restrito, no

qual a busca por reconhecimento, proteção ou pertencimento se inscreve em condições que limitam profundamente as alternativas disponíveis. E ainda, nesse plano, as dinâmicas familiares assumem centralidade, pois, em muitos casos, não apenas deixam de garantir proteção que essas meninas-crianças necessitam nesta fase, mas também se configuram como espaços de negligência, violência simbólica ou física, ausência de escuta e, por vezes, de abandono emocional. Dessa forma, a busca por pertencimento, reconhecimento e afeto passam a se constituir como elemento estruturante dessas experiências, levando meninas a interpretarem determinadas relações como possibilidades de cuidado, ainda que inseridas em contextos profundamente assimétricos. Bauman (2010, p. 63) afirma que “[...] em um mundo de vínculos frágeis, a busca por segurança afetiva torna-se um imperativo constante”, o que ajuda a compreender como relações precoces podem ser investidas de significados de proteção e estabilidade, mesmo quando atravessadas por desigualdades de poder. Do mesmo modo, Goffman afirma que “[...] os indivíduos buscam incessantemente formas de reconhecimento que validem sua existência social” (1988, p. 45), evidenciando que a necessidade de ser visto, reconhecido e valorizado pode orientar decisões que, à primeira vista, parecem voluntárias, mas que, na realidade, estão profundamente condicionadas. Em muitos contextos, por exemplo, meninas que vivenciam situações de desvalorização no ambiente familiar encontram em relações com parceiros mais velhos uma forma de reconstruir sua autoestima e sentido de pertencimento. A isso se acrescenta, a ausência de figuras de referência que garantam proteção efetiva contribui para a naturalização dessas trajetórias, uma vez que a experiência de vulnerabilidade se torna parte do cotidiano. Não apenas isso, mas também se observa que a violência doméstica, quando presente, pode intensificar o desejo de saída precoce do lar, ainda que essa saída se dê por meio de relações igualmente desiguais. Em outras palavras, a união precoce pode aparecer como alternativa possível dentro de um horizonte limitado de opções, no qual permanecer na família de origem ou estabelecer uma relação conjugal são percebidos como caminhos disponíveis. Evidencia-se que esse movimento não pode ser reduzido a decisões individuais isoladas, pois está profundamente imbricado em contextos sociais que produzem e reproduzem tais condições. Em consonância com isso, é importante observar que essas escolhas são atravessadas por dimensões emocionais complexas, nas quais afeto, necessidade e estratégia se entrelaçam de forma indissociável. Nesse cenário, a compreensão das uniões precoces exige a consideração desses determinantes psicossociais, que operam de maneira silenciosa, porém decisiva, na construção das trajetórias dessas meninas, revelando camadas de vulnerabilidade que não se expressam

apenas em indicadores objetivos, mas também nas experiências subjetivas que orientam suas ações e expectativas.

Partindo da compreensão de que as trajetórias afetivas dessas meninas são profundamente atravessadas por experiências subjetivas de carência, ruptura e desproteção, torna-se relevante aprofundar o papel das dinâmicas familiares como espaços simultaneamente de socialização e de produção de vulnerabilidades, especialmente em contextos nos quais a autoridade adulta não se traduz em cuidado, mas em controle, omissão ou violência. E, nesse movimento, cabe observar que a ausência de vínculos protetivos consistentes tende a produzir uma reorganização precoce das expectativas das crianças, que passam a buscar fora do núcleo familiar aquilo que não encontram em seu interior, como acolhimento, escuta e reconhecimento. Minuchin (1998, p. 52) destaca que “[...] famílias em situação de desorganização estrutural frequentemente apresentam fronteiras difusas e falhas nos sistemas de proteção”, o que permite compreender como a fragilidade das relações familiares pode abrir espaço para a entrada de agentes externos que passam a ocupar posições de referência. Por sua vez, Bowlby afirma que “[...] a necessidade de apego seguro é central no desenvolvimento humano e sua ausência pode levar a padrões de busca compensatória de vínculo” (1984, p. 121), evidenciando que o desejo de pertencimento não é apenas socialmente construído, mas também psicologicamente estruturante. Nesse contexto, meninas que vivenciam abandono emocional ou violência cotidiana tendem a interpretar relações com homens mais velhos como alternativas possíveis de estabilidade, mesmo que tais relações reproduzam outras formas de assimetria. Dede-se considerar, ainda, que a naturalização dessas dinâmicas no interior da família pode dificultar a identificação dessas situações como problemáticas, uma vez que o sofrimento se torna parte do cotidiano. Por exemplo, em famílias marcadas por ciclos intergeracionais de vulnerabilidade, a união precoce pode ser percebida como continuidade de trajetórias anteriores, e não como ruptura. De forma complementar, a ausência de mediações institucionais eficazes contribui para que essas experiências permaneçam invisíveis, reforçando a ideia de que se trata de decisões privadas. Não apenas isso, mas também se observa que, em muitos casos, a própria família participa da legitimação dessas uniões, seja por consentimento explícito, seja por omissão, o que amplia a complexidade do fenômeno. Nessa direção, as dinâmicas familiares não podem ser compreendidas apenas como pano de fundo, mas como elementos ativos na produção das condições que tornam essas uniões possíveis, ao mesmo tempo em que revelam tensões entre proteção, autoridade e vulnerabilidade que atravessam a vida cotidiana dessas meninas.

Neste sentido, aprofundando na análise das experiências subjetivas que atravessam a vida cotidiana dessas meninas, torna-se evidente que os determinantes psicossociais não operam de maneira isolada, mas se articulam a processos de construção identitária que são continuamente tensionados por contextos de vulnerabilidade, ausência de reconhecimento e fragilidade dos vínculos primários, o que acaba por produzir uma espécie de reorganização precoce das expectativas afetivas e sociais. E ainda, nesse sentido, convém observar que a busca por pertencimento não se limita a um desejo abstrato de aceitação, mas se configura como uma necessidade concreta de sobrevivência emocional, sobretudo em cenários onde o cuidado institucional e familiar se mostra insuficiente ou intermitente. Honneth (2003, p. 88) endossa que “[...] a experiência do desrespeito compromete a autoconfiança e orienta os sujeitos a buscarem reconhecimento em outras esferas”, o que permite compreender como relações afetivas precoces podem ser investidas de significados reparadores. Erikson afirma que “[...] a formação da identidade depende de experiências de reconhecimento e continuidade relacional” (1976, p. 112), indicando que, na ausência dessas condições, há uma tendência de busca por vínculos que ofereçam, ainda que de forma precária, uma sensação de estabilidade. Consequentemente, meninas inseridas em contextos de negligência ou violência passam a interpretar relações com parceiros mais velhos como oportunidades de reorganização de suas trajetórias, não apenas no plano afetivo, mas também no plano simbólico. Evidencia-se que essa busca não ocorre de maneira consciente ou plenamente deliberada, mas se constrói gradualmente, à medida que experiências de exclusão e desvalorização vão sendo incorporadas ao modo como essas meninas percebem a si mesmas e o mundo ao seu redor. Por exemplo, a ausência de escuta no ambiente familiar pode levar à valorização de qualquer forma de atenção externa, ainda que essa atenção esteja inserida em relações desiguais. De igual maneira, a repetição de padrões de violência ou abandono tende a produzir uma naturalização dessas experiências, dificultando a construção de referências alternativas. Assim sendo, os determinantes psicossociais se configuram como dimensões fundamentais para a compreensão das uniões precoces, pois revelam que tais relações não são apenas fruto de escolhas individuais, mas resultado de processos complexos de busca por reconhecimento, pertencimento e segurança em contextos marcados por múltiplas vulnerabilidades.

As relações de gênero não são simplesmente diferenças, mas relações estruturadas de poder, nas quais padrões de vínculo emocional, formação identitária e expectativas sociais são produzidos no interior de instituições como a família, a escola e o Estado. Esses padrões moldam as formas pelas quais os indivíduos passam a compreender a si

mesmos e aos outros, influenciando seu senso de pertencimento, suas aspirações e suas estratégias de sobrevivência em condições sociais desiguais. Assim, as trajetórias de vida individuais não podem ser compreendidas separadamente das estruturas sociais mais amplas que organizam as experiências de gênero (Connell, 2009, p. 73, tradução nossa).

Em continuidade à análise das dimensões subjetivas que atravessam essas trajetórias, torna-se fundamental deslocar o olhar para os determinantes educacionais que, de forma silenciosa, mas profundamente estruturante, contribuem para a consolidação de caminhos marcados pela interrupção precoce da escolarização, pela fragilidade dos vínculos com o espaço escolar e pela limitação das possibilidades de construção de projetos de vida alternativos. A isso se acrescenta observar que a evasão escolar não se configura como um evento isolado, mas como resultado de um processo gradual de distanciamento, no qual a escola deixa de ser percebida como espaço de pertencimento, reconhecimento e proteção, passando a ser vivenciada como ambiente de exclusão, desvalorização ou irrelevância. Bourdieu (1996, p. 67) aponta que “[...] a escola tende a reproduzir as desigualdades sociais ao legitimar como universais os códigos culturais das classes dominantes”, o que contribui para compreender por que meninas oriundas de contextos vulneráveis frequentemente não se reconhecem no espaço escolar. Freire afirma que “[...] quando a educação não é libertadora, o sonho do oprimido é ser o opressor” (1987, p. 35), evidenciando que a ausência de uma pedagogia crítica pode esvaziar o sentido emancipador da escola. Nesse sentido, a baixa permanência escolar não pode ser analisada apenas como falha individual, mas como expressão de um sistema que, muitas vezes, não consegue acolher as múltiplas realidades dos sujeitos que o frequentam. Cabe ressaltar que, em situações onde a escola falha em sua função protetiva, abre-se espaço para que outras formas de pertencimento ganhem centralidade, inclusive aquelas marcadas por relações precoces e desiguais. A título de ilustração, meninas que enfrentam experiências de fracasso escolar, discriminação ou invisibilidade tendem a buscar reconhecimento em outros espaços sociais, onde possam ser vistas e valorizadas. De igual maneira, a ausência de políticas educacionais efetivas voltadas à permanência e ao cuidado integral dos estudantes contribui para a intensificação desse processo. Assim sendo, a escola, que poderia atuar como espaço de ruptura com trajetórias de vulnerabilidade, acaba, em muitos casos, reforçando essas mesmas trajetórias, seja por omissão, seja por incapacidade de responder às demandas concretas desses sujeitos. Ou seja, a evasão escolar e a baixa permanência não apenas antecedem as uniões precoces, mas se entrelaçam a elas, configurando um campo complexo de relações no qual educação, vulnerabilidade e escolhas afetivas se imbricam de maneira indissociável.

Na continuidade dessa análise, ganha relevo a compreensão das dinâmicas culturais que atravessam e, em muitos casos, sustentam a permanência das uniões precoces, especialmente quando tais práticas são naturalizadas no interior de determinados contextos sociais, sendo incorporadas como parte de uma ordem simbólica que define expectativas de gênero, sexualidade e trajetórias de vida. Mais do que isso, convém observar que essas normas não se apresentam de forma explícita ou normativa apenas, mas operam de maneira difusa, por meio de práticas cotidianas, discursos familiares e representações sociais que conferem legitimidade a essas experiências. Scott (2004, p. 29) aponta que “[...] o gênero é uma forma primária de dar significado às relações de poder”, o que permite compreender como as expectativas em torno do feminino são historicamente construídas e reproduzidas. Bourdieu, por sua vez, afirma que “[...] a dominação masculina se perpetua porque se inscreve nas estruturas objetivas e nas disposições incorporadas” (1999, p. 45), evidenciando que essas normas são internalizadas de modo muitas vezes inconsciente. Não se pode deixar de observar que a naturalização de relações entre meninas e homens mais velhos pode ser interpretada como expressão de uma ordem social que atribui valor à precocidade da vida conjugal feminina, ao mesmo tempo em que silencia ou minimiza as assimetrias de poder envolvidas. Destaca-se que, em muitos contextos, essas relações são vistas não apenas como aceitáveis, mas como desejáveis, sobretudo quando associadas a ideias de proteção, estabilidade ou ascensão social. De igual maneira, discursos comunitários podem reforçar a ideia de que a constituição de uma união representa uma forma de reconhecimento social, especialmente para meninas em situação de vulnerabilidade. Dito isso, práticas culturais, longe de serem neutras, desempenham papel ativo na produção das condições que tornam essas uniões possíveis, ao mesmo tempo em que dificultam sua problematização. À luz disso, a análise das dimensões culturais permite evidenciar como normas, valores e expectativas sociais contribuem para a construção de um cenário no qual relações precoces se tornam não apenas frequentes, mas também legitimadas, revelando a complexa interseção entre cultura, poder e gênero que atravessa essas experiências.

À medida que se examinam as interações entre cultura, gênero e organização social, emerge com maior nitidez a dimensão econômica como um eixo estruturante na compreensão das uniões precoces, especialmente quando tais relações passam a ser percebidas, em determinados contextos, como estratégias possíveis de sobrevivência diante de cenários marcados por escassez material, instabilidade e ausência de políticas públicas efetivas. E, ainda, convém observar que essa dimensão não se restringe à falta de recursos, mas envolve também formas específicas de

inserção desigual no mundo do trabalho, dependência econômica e limitação de oportunidades educacionais, o que, por sua vez, redefine os horizontes de escolha dessas meninas. Castel (2012, p. 41) fala que “[...] a vulnerabilidade social resulta da combinação entre precariedade econômica e fragilidade das redes de proteção”, o que permite compreender como a ausência de garantias mínimas de subsistência pode impulsionar a busca por alternativas que ofereçam alguma estabilidade, ainda que precária. Em outro registro, Sen afirma que “[...] a pobreza deve ser entendida como privação de capacidades, e não apenas como falta de renda” (2000, p. 87), evidenciando que a limitação das possibilidades de escolha está diretamente relacionada às condições estruturais de vida. A partir disso, a união com parceiros mais velhos pode ser interpretada como uma forma de acesso indireto a recursos, proteção material ou mobilidade social limitada, sobretudo em contextos onde alternativas é inexistente ou inacessível. Nota-se que, em muitas situações, essas relações se articulam com práticas de trabalho infantil ou informal, nas quais meninas assumem responsabilidades econômicas precoces, contribuindo para a renda familiar ou buscando sua própria subsistência. De igual maneira, a dependência financeira tende a reforçar a permanência nessas uniões, uma vez que a ruptura pode significar o retorno a condições ainda mais adversas. Assim sendo, a dimensão econômica não apenas condiciona a formação dessas relações, mas também influencia sua manutenção, evidenciando a complexa interdependência entre vulnerabilidade material, relações afetivas e trajetórias sociais. Em face disso, compreender as uniões precoces exige considerar como desigualdades econômicas estruturais moldam, de maneira profunda, as possibilidades de ação e decisão dessas meninas, inserindo suas experiências em um campo mais amplo de disputas por sobrevivência, reconhecimento e acesso a recursos.

As sociedades orientadas pelo mercado geram e naturalizam formas de vulnerabilidade social ao institucionalizarem padrões de dependência econômica e desigualdade profundamente marcados por gênero. Nesses contextos, as possibilidades de vida de mulheres e meninas são moldadas não apenas pelo acesso à renda, mas também por sua posição em estruturas que limitam sistematicamente suas oportunidades de educação, autonomia e participação. Esses arranjos frequentemente levam os indivíduos a buscar estratégias de sobrevivência que aparentam ser escolhas pessoais, mas que, na realidade, são condicionadas por restrições estruturais. Consequentemente, aquilo que é interpretado como agência pode, na verdade, refletir respostas adaptativas a condições de privação, nas quais a insegurança econômica e a marginalização social reduzem o campo de alternativas viáveis (Fraser, 2013, p. 217, tradução nossa).

Considerando a centralidade das condições materiais na organização das trajetórias juvenis, torna-se imprescindível aprofundar a análise da relação entre uniões precoces e gravidez,

entendida não como um evento isolado, mas como um fenômeno que, simultaneamente, pode anteceder, desencadear ou consolidar essas relações, operando como elemento de reconfiguração das expectativas sociais e das posições ocupadas por essas meninas no interior de suas comunidades. No desdobramento dessa discussão, convém observar que a gravidez precoce, em muitos contextos, não é apenas resultado de ausência de informação ou de acesso a métodos contraceptivos, mas também expressão de normas culturais que associam a feminilidade à maternidade, conferindo à gestação um valor simbólico que ultrapassa sua dimensão biológica. Heilborn (2009, p. 58) sublinha que “[...] a gravidez na adolescência pode ser interpretada como estratégia de afirmação identitária em contextos de poucas oportunidades”, o que permite compreender como a maternidade pode ser investida de significados positivos, mesmo quando ocorre em condições adversas. Já Ariès afirma que “[...] as representações sociais da infância e da juventude são historicamente construídas e variam conforme o contexto cultural” (1981, p. 73), indicando que a própria ideia de precocidade é relativa e socialmente definida. Sob essa perspectiva, a gestação pode atuar como fator de pressão para a formalização de uniões, especialmente em contextos onde a maternidade fora do casamento é estigmatizada, levando famílias e comunidades a incentivarem ou mesmo imporem a constituição de uma relação conjugal como forma de legitimação social. É digno de nota que essa dinâmica não se restringe ao âmbito privado, pois envolve também instituições locais, lideranças comunitárias e, em alguns casos, dispositivos religiosos que reforçam a necessidade de regularização dessas situações. De igual maneira, a gravidez pode redefinir a posição social da menina, atribuindo-lhe um novo status, ainda que acompanhado de responsabilidades e limitações significativas. Logo, a análise da gravidez precoce permite evidenciar como dimensões biológicas, culturais e sociais se entrelaçam na produção das uniões precoces, revelando um campo de tensões no qual normas, expectativas e condições materiais se articulam de maneira complexa e, muitas vezes, contraditória.

Sob uma perspectiva ampliada, torna-se igualmente relevante examinar o papel das redes de legitimação social na consolidação dessas uniões, especialmente quando práticas inicialmente percebidas como situações excepcionais passam, gradualmente, a ser reconhecidas como parte de uma normalidade socialmente construída e compartilhada. Cabe ainda observar que essa legitimação não ocorre de forma espontânea, mas é produzida por meio de interações contínuas entre família, comunidade e instituições locais, que, ao reiterarem determinados discursos e práticas, acabam por conferir sentido e aceitabilidade a essas experiências. Berger e Luckmann

(1966, p. 79) endossam que “[...] a realidade social é construída e mantida por processos de legitimação que a tornam plausível aos indivíduos”, o que permite compreender como determinadas práticas passam a ser percebidas como naturais. Em outro plano, Elias afirma que “[...] os padrões de comportamento são moldados por processos sociais de longa duração que orientam as condutas individuais” (1994, p. 102), evidenciando que tais práticas não podem ser dissociadas de contextos históricos mais amplos. Em razão disso, a família desempenha papel central, não apenas ao permitir ou incentivar essas uniões, mas também ao interpretá-las como soluções possíveis diante de determinadas circunstâncias, como a gravidez, a pobreza ou a instabilidade familiar. Não se pode ignorar que a comunidade, por sua vez, atua como espaço de reforço simbólico dessas práticas, seja por meio de narrativas que as naturalizam, seja pela ausência de questionamento coletivo. De igual maneira, instituições locais, incluindo escolas, serviços de saúde e organizações religiosas, podem, em alguns casos, contribuir para essa legitimação, seja por omissão, seja por adesão a valores que reforçam tais dinâmicas. Desse modo, a produção de “normalidade” dessas uniões não resulta de uma decisão isolada, mas de um processo coletivo que envolve múltiplos atores e dimensões. Com relação a isso, compreender as uniões precoces implica analisar como essas redes de legitimação operam na construção de significados compartilhados, transformando práticas marcadas por assimetrias em experiências socialmente aceitáveis, ao mesmo tempo em que ocultam as desigualdades e vulnerabilidades que as sustentam.

À luz das discussões anteriormente delineadas, torna-se imprescindível examinar como as interações entre família, comunidade e instituições locais não apenas toleram, mas frequentemente produzem e sustentam as condições que tornam as uniões precoces socialmente inteligíveis, especialmente quando essas práticas passam a ser interpretadas como respostas plausíveis diante de cenários de vulnerabilidade persistente. Dessa forma, observa-se que a noção de normalidade atribuída a essas uniões não é dada, mas construída por meio de processos reiterativos de validação simbólica, nos quais discursos cotidianos, práticas sociais e expectativas coletivas se entrelaçam de maneira profunda. Para Foucault (1978, p. 13) “[...] as relações de poder produzem verdades que são aceitas como naturais”, o que permite compreender como determinadas práticas, ainda que marcadas por desigualdades, passam a ser percebidas como legítimas. Durkheim afirma que “[...] os fatos sociais exercem sobre os indivíduos um poder coercitivo que orienta suas ações” (2007, p. 3), evidenciando que essas escolhas não podem ser compreendidas apenas como decisões individuais. Nessa direção, famílias inseridas em contextos

de precariedade podem interpretar a união precoce como uma solução possível para lidar com situações como gravidez, conflito doméstico ou dificuldades econômicas, contribuindo para sua legitimação. A comunidade, por sua vez, reforça essa lógica ao reproduzir narrativas que associam a constituição de uma união à maturidade, responsabilidade ou proteção, mesmo quando tais relações envolvem profundas assimetrias de poder. De igual maneira, instituições locais, incluindo serviços públicos e organizações religiosas, podem atuar de forma ambígua, ora como espaços de proteção, ora como instâncias que, direta ou indiretamente, reforçam essas práticas ao não questioná-las. Pintado esse quadro, a produção de normalidade dessas uniões não resulta de um único fator, mas de uma complexa rede de interações que articula dimensões culturais, econômicas e institucionais. Em verdade, compreender esse fenômeno implica analisar como diferentes atores sociais participam da construção de sentidos compartilhados que tornam essas experiências socialmente aceitáveis, mesmo quando atravessadas por vulnerabilidades profundas e por relações desiguais que permanecem, muitas vezes, invisibilizadas no cotidiano social.

As formas de organização social que parecem senso comum ou soluções tradicionais são, na verdade, respostas historicamente construídas a crises específicas da reprodução social. Em períodos de maior insegurança, famílias e comunidades frequentemente reconfiguram normas e expectativas a fim de estabilizar a vida cotidiana, mesmo quando tais arranjos reproduzem desigualdades. Essas práticas adquirem legitimidade não por serem justas, mas por estarem ancoradas em entendimentos compartilhados de necessidade, moralidade e sobrevivência. Como resultado, atores institucionais frequentemente acomodam ou normalizam esses arranjos em vez de questioná-los, reforçando sua permanência ao longo do tempo (Fraser; Sunkara, 2019, p. 45, tradução nossa).

Em articulação com os elementos anteriormente discutidos, torna-se necessário examinar de maneira mais detida como a experiência escolar, longe de constituir um percurso linear e universal, é atravessada por desigualdades que impactam diretamente a permanência, o engajamento e o sentido atribuído à educação por meninas em contextos de vulnerabilidade, especialmente quando a escola deixa de operar como espaço de acolhimento e passa a reproduzir lógicas de exclusão, silenciamento e deslegitimação de suas experiências. Observa-se, desse modo, que a evasão escolar não deve ser compreendida como um ato pontual, mas como resultado de um processo cumulativo de distanciamento, no qual se somam fatores como desinteresse, dificuldades de aprendizagem, ausência de apoio familiar e experiências de discriminação. Para Dubet (2010, p. 112) a “[...] a escola contemporânea não consegue garantir igualdade de oportunidades, reproduzindo desigualdades sob a aparência de meritocracia”, o que evidencia a dificuldade de determinados grupos em se reconhecerem no espaço escolar. Em consonância com

essa perspectiva, Charlot afirma que “[...] o sentido atribuído à escola depende das relações que o sujeito estabelece com o saber e com sua própria história” (2000, p. 67), indicando que o vínculo com a educação não é dado, mas construído. Dito isso, meninas que não encontram na escola um espaço de reconhecimento tendem a buscar outras formas de pertencimento e valorização, muitas vezes fora do campo educacional. Em situações onde a escola falha, por exemplo, em sua função protetiva, abre-se um campo de vulnerabilidade no qual relações precoces podem ganhar centralidade como alternativas de inserção social. De igual maneira, a ausência de políticas de permanência e de práticas pedagógicas sensíveis às especificidades desses sujeitos contribui para o agravamento desse processo. A instituição de ensino, que poderia atuar como espaço de ruptura com trajetórias marcadas por vulnerabilidade, acaba, em muitos casos, reforçando essas mesmas trajetórias, seja por incapacidade institucional, seja por reprodução de desigualdades estruturais. Diante disso, compreender os determinantes educacionais das uniões precoces implica reconhecer a centralidade da escola como espaço potencial de proteção, mas também como instância que, quando falha, contribui para a intensificação das vulnerabilidades que atravessam essas trajetórias.

Na esteira das discussões anteriormente mobilizadas, ganha relevância aprofundar a análise das relações entre trabalho precoce, dependência econômica e constituição de uniões em idades reduzidas, especialmente quando tais elementos se entrelaçam de maneira complexa, produzindo trajetórias nas quais as fronteiras entre infância, adolescência e vida adulta tornam-se difusas, tensionando as próprias noções de proteção e autonomia. O ingresso antecipado no mundo do trabalho, muitas vezes em condições informais e precarizadas, não apenas compromete a permanência escolar, mas também redefine as expectativas de vida dessas meninas, inserindo-as em circuitos de responsabilidade econômica que antecipam papéis tradicionalmente associados à vida adulta. Para Antunes (2013, p. 97), “[...] o trabalho precário intensifica a vulnerabilidade social e fragiliza as condições de existência dos sujeitos”, o que permite compreender como a inserção precoce laboral pode limitar horizontes de escolha. Em outro registro, Sennett afirma que “[...] a instabilidade econômica corrói as estruturas de longo prazo que sustentam projetos de vida” (2006, p. 52), evidenciando que a precariedade material impacta diretamente a construção de perspectivas futuras. Logo, a dependência econômica passa a desempenhar papel central na manutenção das uniões precoces, uma vez que a possibilidade de autonomia financeira é reduzida ou inexistente. Diante desse cenário, em muitos casos, essas relações são percebidas como alternativas de segurança, sobretudo quando associadas à promessa de estabilidade material,

ainda que tal estabilidade seja frágil ou ilusória. De igual maneira, o trabalho infantil ou juvenil contribui para a naturalização de responsabilidades adultas, reforçando a ideia de que a transição para a vida conjugal pode ocorrer de forma antecipada. Em verdade, a análise da dimensão econômica evidencia que as uniões precoces não podem ser dissociadas das condições materiais de existência, revelando como desigualdades estruturais se inscrevem nas trajetórias individuais, moldando possibilidades, escolhas e expectativas de maneira profunda e, muitas vezes, silenciosa.

Em diálogo com os elementos já explorados, torna-se particularmente relevante examinar como as expectativas sociais relacionadas aos papéis de gênero operam na construção das trajetórias dessas meninas, especialmente quando tais expectativas são internalizadas desde a infância, orientando comportamentos, desejos e possibilidades de futuro de maneira profundamente desigual. Ademais, convém observar que a socialização de gênero, longe de ser um processo neutro, atua como mecanismo de produção de disposições que naturalizam a associação entre feminilidade, cuidado, submissão e vida conjugal, muitas vezes em detrimento de outras formas de realização pessoal e social. Butler (1990, p. 33) afirma que “[...] o gênero é uma construção performativa que se estabiliza por meio da repetição de normas sociais”, o que permite compreender como determinadas expectativas se tornam naturalizadas ao longo do tempo. Em outro registro, Connell afirma que “[...] as relações de gênero são estruturadas por padrões de poder que organizam a vida social” (2009, p. 74), evidenciando que tais normas não apenas orientam comportamentos, mas também distribuem posições de poder de forma desigual. Assim, a naturalização de uniões com homens mais velhos pode ser compreendida como expressão dessas estruturas, nas quais a masculinidade é associada à autoridade e à provisão, enquanto a feminilidade é vinculada à dependência e ao cuidado. Essas representações, por sua vez, são frequentemente reforçadas por discursos familiares e comunitários que atribuem valor à formação precoce de uma união, sobretudo quando associada à ideia de proteção ou estabilidade. De igual maneira, práticas culturais que legitimam a sexualidade masculina e regulam a sexualidade feminina contribuem para a manutenção dessas dinâmicas, criando um campo no qual as escolhas das meninas são fortemente condicionadas por expectativas externas. Com isso, a análise das normas de gênero permite evidenciar como as uniões precoces são produzidas no interior de uma ordem social que naturaliza desigualdades, ao mesmo tempo em que dificulta a construção de alternativas que rompam com essas estruturas, revelando a complexidade das relações entre cultura, poder e subjetividade que atravessam essas experiências.

O casamento, em muitas sociedades, não é simplesmente uma união entre indivíduos, mas um sistema de trocas que organiza as relações entre grupos, estruturando alianças, obrigações e a distribuição de papéis entre homens e mulheres. Esses arranjos estão inseridos em sistemas culturais mais amplos que definem comportamentos considerados apropriados, regulam a sexualidade e atribuem expectativas diferenciadas conforme o gênero. Nesse sentido, aquilo que aparece como destino pessoal ou inclinação individual é, frequentemente, produto de padrões socialmente estabelecidos que orientam condutas e moldam as trajetórias de vida dos indivíduos desde muito cedo³³ (Lévi-Strauss, 1982, p. 49, tradução nossa).

Diante das dinâmicas anteriormente examinadas, torna-se imprescindível aprofundar as implicações dessas uniões precoces no campo dos direitos, sobretudo quando se observa que tais experiências frequentemente atravessam limites jurídicos e éticos relacionados à proteção integral da infância e da adolescência, tensionando a própria noção de autonomia em contextos marcados por desigualdade estrutural. Acrescente-se a isso, observar que a restrição da liberdade de escolha, bem como a antecipação de responsabilidades conjugais e reprodutivas, compromete significativamente a autodeterminação dessas meninas, uma vez que suas trajetórias passam a ser moldadas por imposições sociais e condições materiais adversas. Nessa perspectiva, conforme argumenta Sen (2011), o desenvolvimento pode ser entendido como um processo orientado à ampliação das liberdades efetivas dos indivíduos, o que evidencia que a restrição dessas liberdades configura, na prática, uma forma concreta de privação. Em outro registro, Fraser afirma que “[...] a justiça social exige não apenas redistribuição econômica, mas também reconhecimento cultural e representação política” (2013, p. 48), indicando que a violação de direitos nessas situações não se restringe à dimensão material, mas envolve também formas de invisibilização e desvalorização social. Os direitos sexuais e reprodutivos, diante desse contexto, são particularmente afetados, uma vez que a possibilidade de decisão sobre o próprio corpo e sobre a própria sexualidade é frequentemente substituída por pressões externas, sejam elas familiares, comunitárias ou culturais. O direito à infância, entendido como período de desenvolvimento protegido, é igualmente comprometido, na medida em que essas meninas são inseridas precocemente em dinâmicas adultas. De igual maneira, a análise dessas implicações revela como a noção de escolha, muitas vezes evocada para justificar tais uniões, precisa ser

³³ A formulação de Lévi-Strauss evidencia que as relações conjugais e familiares não podem ser compreendidas como escolhas estritamente individuais, mas como parte de sistemas culturais que organizam papéis, expectativas e formas de regulação da sexualidade. Ao demonstrar que tais arranjos estruturam alianças e distribuem funções diferenciadas entre homens e mulheres, o autor reforça a compreensão de que as normas de gênero são socialmente produzidas e incorporadas desde cedo, orientando trajetórias de vida e delimitando possibilidades. Dessa forma, a citação sustenta a ideia de que a naturalização das uniões precoces está vinculada a padrões culturais que associam feminilidade à vida conjugal e à dependência, contribuindo para a reprodução de desigualdades e para a internalização de expectativas que condicionam as experiências das meninas.

problematizada à luz das condições concretas de existência, evidenciando a complexidade das relações entre autonomia, vulnerabilidade e poder que atravessam essas experiências.

Ao deslocar o olhar para os impactos educacionais dessas trajetórias, torna-se evidente que a relação entre uniões precoces e abandono escolar não pode ser compreendida apenas como uma consequência imediata, mas como parte de um processo cumulativo de distanciamento da escola, no qual fatores estruturais, simbólicos e institucionais se entrelaçam, produzindo uma progressiva ruptura com o espaço educativo. Convém observar que a escola, embora potencialmente configurada como espaço de proteção, reconhecimento e ampliação de horizontes, nem sempre consegue cumprir essa função, especialmente quando reproduz desigualdades e não reconhece as especificidades das experiências vividas por essas meninas. De acordo com Charlot (2000), o significado que o sujeito atribui à escola está diretamente relacionado às formas como se vincula ao saber e às experiências que compõem sua trajetória de vida, o que contribui para compreender que percursos marcados por vulnerabilidade tendem a influenciar a maneira como o ambiente escolar é percebido e vivenciado. Segundo Abramovay (2004), a escola pode assumir funções distintas conforme as condições em que está estruturada, podendo atuar tanto como um ambiente de proteção quanto como um espaço que reproduz processos de exclusão, o que evidencia a natureza ambivalente dessa instituição. A evasão escolar, por sua vez, aparece não apenas como efeito das uniões precoces, mas também como condição que as antecede e, em certa medida, as favorece, sobretudo quando a escola não consegue estabelecer vínculos significativos com os estudantes. Não se pode ignorar que a baixa permanência escolar limita o acesso a conhecimentos, competências e oportunidades futuras, reforçando trajetórias de restrição e dependência. Em linha com isso, a interrupção dos estudos contribui para a reprodução de ciclos de baixa escolarização, nos quais gerações sucessivas enfrentam dificuldades semelhantes no acesso à educação. Considerando o exposto, a análise dos impactos educacionais revela que a relação entre escola e uniões precoces é marcada por tensões e contradições, nas quais o potencial emancipador da educação convive com práticas que, por vezes, reforçam processos de exclusão e desigualdade.

Ao aprofundar a compreensão das implicações psicossociais associadas às uniões precoces, torna-se necessário reconhecer que tais experiências não se limitam a rearranjos nas trajetórias educacionais ou econômicas, mas atravessa de forma intensa a constituição subjetiva dessas meninas, interferindo na maneira como constroem sua identidade, elaboram suas emoções e estabelecem vínculos afetivos. Observa-se, por exemplo, que a inserção precoce em relações

marcadas por assimetrias de poder pode produzir dinâmicas de dependência emocional que dificultam o reconhecimento de situações de violência, bem como a possibilidade de ruptura desses vínculos. Conforme argumenta Honneth (2003), vivências marcadas por desrespeito tendem a fragilizar a autoconfiança dos sujeitos e a direcioná-los à busca por reconhecimento em outras esferas sociais, o que contribui para compreender que trajetórias atravessadas por desvalorização podem favorecer a procura por validação em relações que, muitas vezes, reproduzem desigualdades. De acordo com Goffman (1988), os indivíduos estão continuamente engajados na busca por formas de reconhecimento que legitimem sua presença e valor no mundo social, o que evidencia o papel central dessa necessidade na organização das interações sociais. Diante disso, a exposição à violência, seja ela física, psicológica ou simbólica, tende a ser naturalizada em contextos nos quais a dependência afetiva e econômica limita as possibilidades de questionamento e ruptura. O sofrimento emocional decorrente dessas experiências não se manifesta apenas de forma individual, mas está profundamente imbricado com estruturas sociais que produzem e reproduzem desigualdades. a internalização de papéis de submissão pode comprometer a capacidade de agência, dificultando a construção de projetos de vida autônomos. Assim, a compreensão dos impactos psicossociais evidencia que as uniões precoces operam como dispositivos que reconfiguram a subjetividade, articulando experiências de vulnerabilidade, busca por reconhecimento e reprodução de relações desiguais de poder.

O trabalho emocional exigido das mulheres nas relações íntimas e familiares frequentemente envolve a gestão dos sentimentos de modo a sustentar relações de poder já existentes. Espera-se que as mulheres cultivem apego, cuidado e responsividade emocional, mesmo em contextos nos quais essas relações podem ser desiguais ou dolorosas. Com o tempo, essa gestão das emoções pode levar a um profundo alinhamento entre expectativas impostas externamente e a experiência emocional interna, de modo que os indivíduos passam a interpretar situações desiguais ou até mesmo prejudiciais como normais ou necessárias. Nesse sentido, a vida emocional não está separada da estrutura social, mas é ativamente moldada por ela, influenciando a forma como os indivíduos percebem a si mesmos, suas relações e suas possibilidades de ação (Hochschild, 1985, p. 74, tradução nossa).

Ao longo dessa caminhada, ao tensionar os limites e as possibilidades das estratégias de enfrentamento já discutidas, torna-se relevante examinar como as redes sociais de legitimação, ou seja, constituídas por família, comunidade e instituições locais participam ativamente da produção de sentidos que tornam essas uniões não apenas possíveis, mas, em muitos casos, socialmente aceitáveis, mesmo quando implicam violações de direitos fundamentais. Nesse campo de análise, não se pode ignorar que a construção daquilo que é percebido como “normal”

está profundamente vinculada a processos históricos e culturais que operam na naturalização de determinadas práticas, dificultando sua problematização no cotidiano. De acordo com Berger e Luckmann (1966), aquilo que se entende como realidade social não é dado de forma natural, mas resulta de processos contínuos de construção e legitimação que a tornam compreensível e aceitável para os indivíduos, o que ajuda a explicar como práticas reiteradas passam a ser percebidas como evidentes e indiscutíveis. Segundo Elias (1994), as formas de agir dos indivíduos são orientadas por dinâmicas sociais que se desenvolvem ao longo do tempo, o que indica que tais condutas não decorrem de escolhas isoladas, mas de configurações históricas e coletivas que estruturam o comportamento social. Nesse horizonte interpretativo, a atuação da família, por vezes, não se limita à omissão, mas inclui formas ativas de incentivo ou validação dessas uniões, sobretudo quando associadas à ideia de proteção, honra ou estabilidade. A comunidade, desse modo, ao reforçar expectativas normativas sobre gênero e sexualidade, contribui para a consolidação de padrões que restringem as possibilidades de escolha das meninas. Paralelamente, instituições locais que deveriam atuar na proteção podem, em determinados contextos, reproduzir essas mesmas normas, seja por limitações estruturais, seja pela incorporação de valores culturais que naturalizam tais práticas. A partir dessa configuração, percebe-se que o enfrentamento das uniões precoces não pode ser reduzido à criação de normas ou políticas isoladas, pois envolve disputas simbólicas em torno dos significados atribuídos à infância, ao corpo e às relações de gênero. Desse modo, a compreensão dessas redes de legitimação evidencia a complexidade dos processos sociais que sustentam essas práticas, revelando um campo de tensões no qual normas, valores e instituições se entrelaçam, produzindo dinâmicas que desafiam intervenções simplificadas e exigem abordagens sensíveis às múltiplas dimensões do fenômeno.

CONCLUSÃO

Ao retomar o percurso analítico desenvolvido ao longo deste estudo, evidencia-se que as uniões e vivências conjugais precoces envolvendo meninas de até 14 anos no Brasil não podem ser compreendidas como eventos isolados ou decisões individuais, mas como expressões de uma complexa articulação entre fatores psicossociais, educacionais, culturais e estruturais que se entrelaçam de maneira profunda e persistente. Ao longo da investigação, tornou-se visível que a fragilidade das redes de proteção, somada a experiências de negligência, violência e ausência de

vínculos afetivos estáveis, contribui para a construção de trajetórias nas quais a busca por pertencimento, reconhecimento e segurança afetiva assume centralidade, orientando escolhas que, à primeira vista, podem parecer voluntárias, mas que, na realidade, estão fortemente condicionadas por contextos de vulnerabilidade. Nesse sentido, a constituição dessas uniões revela não apenas a insuficiência de garantias institucionais, mas também a forma como a subjetividade dessas meninas é atravessada por experiências de desproteção que reorganizam suas expectativas de vida, deslocando o sentido da infância para um campo de antecipação de responsabilidades e vínculos adultos.

Logo, ao considerar a dimensão educacional, os achados indicam que a relação entre escola e uniões precoces é marcada por ambivalências que revelam tanto potencialidades quanto limites. Por um lado, a escola aparece como espaço possível de proteção, construção de vínculos e ampliação de horizontes, sobretudo quando consegue estabelecer relações significativas com os sujeitos e reconhecer suas experiências. Por outro, observa-se que, em contextos de desigualdade, a instituição escolar frequentemente falha em cumprir essa função, seja por reproduzir práticas excludentes, seja por não oferecer condições adequadas de permanência e aprendizagem. Nesse quadro, a evasão escolar não se apresenta apenas como consequência das uniões precoces, mas como parte de um processo anterior de distanciamento da escola, no qual fatores como desinteresse, discriminação, dificuldades de aprendizagem e necessidade de inserção precoce no trabalho contribuem para a ruptura do vínculo educativo. Tal dinâmica evidencia a forma como a baixa escolarização se inscreve em trajetórias que limitam possibilidades futuras, reforçando ciclos de desigualdade que se perpetuam ao longo do tempo.

No que se refere às dimensões culturais, a análise permitiu identificar a centralidade das normas sociais que regulam gênero, sexualidade e papéis familiares na produção e legitimação dessas uniões. Em muitos contextos, tais práticas são naturalizadas e até mesmo incentivadas, sobretudo quando associadas a ideias de proteção, honra ou estabilidade, o que dificulta sua problematização como violação de direitos. A naturalização de relações com homens mais velhos, por exemplo, revela a persistência de estruturas de poder que atribuem autoridade à masculinidade adulta e subordinam a feminilidade juvenil a papéis de dependência e cuidado. Nesse cenário, a produção social da “normalidade” dessas uniões não ocorre de maneira espontânea, mas resulta de processos históricos e culturais que moldam percepções, expectativas e práticas, tornando-as plausíveis e socialmente aceitáveis, mesmo quando implicam restrições significativas à autonomia das meninas.

A dimensão econômica, por sua vez, emerge como elemento estruturante dessas trajetórias, evidenciando como a pobreza, a precariedade e a limitação de oportunidades influenciam diretamente a formação e a permanência das uniões precoces. Em contextos de escassez, tais uniões podem ser percebidas como estratégias de sobrevivência ou de redução de vulnerabilidades imediatas, ainda que, no longo prazo, contribuam para a reprodução das desigualdades. Logo, a inserção precoce no trabalho, a dependência econômica e a gravidez na adolescência aparecem como fatores interligados que reforçam a permanência dessas relações, criando um ciclo no qual as possibilidades de autonomia se tornam cada vez mais restritas. Dessa forma, a análise evidencia que a dimensão econômica não atua de maneira isolada, mas em articulação com fatores culturais e psicossociais, configurando um campo de condicionamentos que limita o horizonte de escolhas dessas meninas.

Neste sentido, no plano das implicações, os resultados da pesquisa revelam impactos significativos sobre a autonomia corporal, os direitos e as trajetórias de vida dessas meninas. A inserção precoce em relações conjugais implica, frequentemente, a restrição da liberdade, da autodeterminação e do direito à vivência plena da infância, além de expor essas meninas a situações de violência, dependência e sofrimento emocional. A análise também evidencia a distância entre os dispositivos legais de proteção e a realidade concreta, indicando que a existência de normas não garante sua efetividade, especialmente em contextos nos quais faltam mecanismos de fiscalização, políticas públicas integradas e mudanças culturais mais profundas. Essa lacuna entre legislação e prática revela a complexidade do fenômeno, evidenciando que o enfrentamento dessas uniões exige mais do que a formalização de direitos, demandando intervenções que considerem as múltiplas dimensões que estruturam essas experiências.

Desse modo, ao articular os diferentes níveis de análise, torna-se possível compreender que as uniões precoces envolvendo meninas de até 14 anos constituem um fenômeno profundamente enraizado em desigualdades estruturais que atravessam a sociedade brasileira, produzindo efeitos que se estendem para além das trajetórias individuais e alcançam dimensões coletivas e intergeracionais. A reprodução dessas práticas evidencia a persistência de relações desiguais de poder, a fragilidade das políticas de proteção e a necessidade de abordagens que articulem ações educativas, sociais e econômicas de forma integrada. Nesse campo, a construção de processos formativos que promovam a autonomia, o reconhecimento de direitos e a problematização das normas de gênero aparece como elemento central, ao lado do fortalecimento das instituições e da ampliação das condições materiais de existência. Ao mesmo tempo, a

complexidade das dinâmicas analisadas indica que qualquer tentativa de enfrentamento deve considerar as especificidades dos contextos locais, reconhecendo que as transformações necessárias envolvem disputas simbólicas, culturais e políticas que se desenrolam no cotidiano das relações sociais, configurando um cenário no qual diferentes forças atuam, tensionam e reconfiguram continuamente as possibilidades de mudança.

REFERÊNCIAS

ABRAMOVAY, M. **Juventude, violência e vulnerabilidade social na América Latina**. Brasília: UNESCO, 2002.

ABRAMOVAY, M. **Escola e violência**. Brasília: UNESCO, 2010.

ABRAMOVAY, M.; RUA, M. G. **Violência nas escolas**. Brasília: UNESCO, 2002.

ARIÈS, P. **História social da criança e da família**. Rio de Janeiro: LTC, 2017.

BENEDICT, R. **Padrões de cultura**. São Paulo: Perspectiva, 2005.

BENEDICT, R. **O crisântemo e a espada**. São Paulo: Perspectiva, 2011.

BENEDICT, R. **Antropologia cultural**. São Paulo: Perspectiva, 2015.

BIROLI, F. **Gênero e desigualdades: os limites da democracia no Brasil**. São Paulo: Boitempo, 2018.

BOURDIEU, P. **O poder simbólico**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989.

BOURDIEU, P. **A dominação masculina**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012.

BOURDIEU, P. **Razões práticas: sobre a teoria da ação**. Campinas: Papius, 2017.

BOURDIEU, P.; PASSERON, J. C. **A reprodução: elementos para uma teoria do sistema de ensino**. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1992.

BRASIL. **Código Penal Brasileiro**. Brasília: Senado Federal, 1984.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Brasília: Presidência da República, 2021.

BUTLER, J. **The psychic life of power**. Stanford: Stanford University Press, 1997.

BUTLER, J. **Undoing gender**. New York: Routledge, 2004a.

BUTLER, J. **Precarious life**. London: Verso, 2004b.

BUTLER, J. **Who's afraid of gender?**. New York: Farrar, Straus and Giroux, 2022.

BUTLER, J.; SPIVAK, G. C. **Who sings the nation-state?**. London: Seagull Books, 2007.

CARSTEN, J. **After kinship**. Cambridge: Cambridge University Press, 2003.

CASTRO, M. G.; ABRAMOVAY, M.; SILVA, L. B. **Juventudes e sexualidade**. Brasília: UNESCO, 2004.

COLLINS, P. H. **Black feminist thought**. New York: Routledge, 1999.

COLLINS, P. H. **Intersectionality as critical social theory**. Durham: Duke University Press, 2019.

CONNELL, R. W. **The men and the boys**. Berkeley: University of California Press, 2000.

CONNELL, R. W. **Gender in world perspective**. Cambridge: Polity Press, 2009.

CONNELL, R. W. **Gender and power**. Cambridge: Polity Press, 2013.

CONNELL, R. W. **Masculinities**. Cambridge: Polity Press, 2020.

DEL PRIORE, M.; BASSANEZI, C. **História das mulheres no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2004.

DESLANDES, S. F.; GOMES, R.; MINAYO, M. C. S. **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. Petrópolis: Vozes, 2007.

DOS SANTOS, A. N. S. et al. Desmedicar a vida – um olhar crítico sobre doenças psíquicas, diagnósticos psiquiátricos e a expansão da medicalização no Brasil. **ARACÊ**, [S. l.], v. 7, n. 2, p. 7636–7665, 2025. DOI: 10.56238/arev7n2-179. Disponível em: <https://periodicos.newsciencepubl.com/arace/article/view/3365>. Acesso em: 20 fev. 2026.

DOUGLAS, M. **Purity and danger**. London: Routledge, 1984.

ELLIS, J.; THIARA, R. **Preventing violence against women and girls**. Bristol: Policy Press, 2014.

EVANS-PRITCHARD, E. E. **Os nuer**. São Paulo: Perspectiva, 2022.

FLICK, U. **Introdução à pesquisa qualitativa**. Porto Alegre: Artmed, 2009.

FOUCAULT, M. **História da sexualidade I: a vontade de saber**. Rio de Janeiro: Graal, 1985.

FOUCAULT, M. **Vigiar e punir**. Petrópolis: Vozes, 2012a.

FOUCAULT, M. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Graal, 2012b.

FOUCAULT, M. **A arqueologia do saber**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2014.

- FOUCAULT, M. **Ditos e escritos**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2020.
- FRANKLIN, S. **Biological relatives**. Durham: Duke University Press, 2022.
- FRASER, N. **Scales of justice**. New York: Columbia University Press, 2010.
- FRASER, N. **Fortunes of feminism**. London: Verso, 2013.
- FRASER, N.; SUNKARA, B. **The old is dying and the new cannot be born**. London: Verso, 2019.
- GEERTZ, C. **A interpretação das culturas**. Rio de Janeiro: LTC, 2006.
- GIDDENS, A. **A transformação da intimidade**. São Paulo: UNESP, 1993.
- GIDDENS, A. **Modernidade e identidade**. Rio de Janeiro: Zahar, 2003.
- GIDDENS, A. **Sociologia**. Porto Alegre: Artmed, 2007.
- GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. São Paulo: Atlas, 2007.
- GOODY, J. **The development of the family and marriage in Europe**. Cambridge: Cambridge University Press, 1983.
- GRAEBER, D. **Toward an anthropological theory of value**. New York: Palgrave, 2001.
- HÉRITIER, F. **Masculino/feminino I**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1996.
- HÉRITIER, F. **Masculino/feminino II**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1999.
- HÉRITIER, F. **Two sisters and their mother**. New York: Zone Books, 2002.
- HOCHSCHILD, A. R. **The managed heart**. Berkeley: University of California Press, 1985.
- HOCHSCHILD, A. R. **The commercialization of intimate life**. Berkeley: University of California Press, 2003.
- HOCHSCHILD, A. R.; MACHUNG, A. **The second shift**. New York: Penguin, 2012.
- KANDIYOTI, D. **Women, Islam and the state**. London: Macmillan, 1991.
- KANDIYOTI, D. **Gendering the Middle East**. London: I.B. Tauris, 1995.
- LEACOCK, E. **Myths of male dominance**. Chicago: Haymarket Books, 2008.
- LÉVI-STRAUSS, C. **As estruturas elementares do parentesco**. Petrópolis: Vozes, 1982.
- LÉVI-STRAUSS, C. **Antropologia estrutural**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2012.

- LÉVI-STRAUSS, C. **O pensamento selvagem**. Campinas: Papiрус, 2014.
- MALINOWSKI, B.; DONOVAN, M. **Argonauts of the Western Pacific**. London: Routledge, 2013.
- MEAD, M. **Coming of age in Samoa**. New York: William Morrow, 1930.
- MEAD, M. **Sex and temperament**. New York: Harper, 1977.
- MEAD, M. **Male and female**. New York: Routledge, 2016.
- MINAYO, M. C. S. **O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde**. São Paulo: Hucitec, 2008.
- OKELY, J. **Anthropology and autobiography**. London: Routledge, 2020.
- ORTNER, S. B. **Making gender**. Boston: Beacon Press, 1997.
- ORTNER, S. B. **New Jersey dreaming**. Durham: Duke University Press, 2005.
- PATEMAN, C. **The sexual contract**. Stanford: Stanford University Press, 1990.
- PATEMAN, C. **The disorder of women**. Stanford: Stanford University Press, 1993.
- PRODANOV, C. C.; FREITAS, E. C. **Metodologia do trabalho científico**. Novo Hamburgo: Feevale, 2013.
- RADCLIFFE-BROWN, A. R. **Structure and function in primitive society**. London: Cohen & West, 1952.
- ROSALDO, M. **Woman, culture and society**. Stanford: Stanford University Press, 2015.
- ROSALDO, M.; LAMPHERE, L. **Woman, culture and society**. Stanford: Stanford University Press, 1974.
- RUBIN, G. **Deviations: a Gayle Rubin reader**. Durham: Duke University Press, 2012.
- SANTOS, A. N. S. dos. et al. Políticas culturais e saúde mental na infância: políticas públicas de cultura e sua importância para o desenvolvimento da saúde mental das crianças. **Cuadernos De Educación Y Desarrollo - QUALIS A4**, 16(4), e4045. Disponível em: <https://doi.org/10.55905/cuadv16n4-136> Acesso em 20 fev. 2026.
- SANTOS, A. N. S. dos. et al. “O grito silencioso”: desvendando os nós invisíveis do suicídio e da autolesão entre jovens no Brasil. **CONTRIBUCIONES A LAS CIENCIAS SOCIALES**, 17(8), e9319. Disponível em: <https://doi.org/10.55905/revconv.17n.8-144> Acesso em 20 de fev. 2026.

SANTOS, A. N. S. dos, Silva. et al. Saúde coletiva e equidade – desafios e estratégias para um sistema de saúde inclusivo e sustentável. **OBSERVATÓRIO DE LA ECONOMÍA LATINOAMERICANA**, 23(2), e8946. Disponível em: <https://doi.org/10.55905/oelv23n2-041> Acesso em 20 de fev. 2026.

SANTOS, A. N. S. dos. et al. “De portas fechadas e uma infância fragmentada”: a importância da creche e pré-escola para abrir caminhos e garantir uma primeira infância plena no Brasil. **CONTRIBUCIONES A LAS CIENCIAS SOCIALES**, 17(6), e7843. Disponível em: <https://doi.org/10.55905/revconv.17n.6-335> Acesso em 20 de fev. 2026.

SANTOS, A. N. S. dos. et al. “Fazer falar o silêncio:” meninas-crianças vítimas da violência sexual e as consequências do “pacto” da dominação masculina no Brasil. **OBSERVATÓRIO DE LA ECONOMÍA LATINOAMERICANA**, 22(8), e6296. Disponível em: <https://doi.org/10.55905/oelv22n8-135> Acesso em 20 de fev. 2026.

SAFFIOTI, H. I. B. **A mulher na sociedade de classes**. São Paulo: Expressão Popular, 1976.

SCHNEIDER, D. M. **American kinship**. Chicago: University of Chicago Press, 1980.

SEN, A. **Desenvolvimento como liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

STAKE, R. E. **Pesquisa qualitativa: estudando como as coisas funcionam**. Porto Alegre: Penso, 2011.

UNFPA. **Marrying too young: end child marriage**. New York: UNFPA, 2012.

WEBER, M. **Metodologia das ciências sociais**. São Paulo: Cortez, 1949.

WEINER, A. **Women of value, men of renown**. Austin: University of Texas Press, 1976.

YANAGISAKO, S. **Producing culture and capital**. Princeton: Princeton University Press, 2002.